



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 1162/2025 Cód. Verificador: 6IF16V3A**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:**PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeleiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 20/05/2025 13:15  
**Previsão:** 19/06/2025

**Telefone Requerente**

Celular: (46) 3525-8100

**Documentos do Processo**

**Quantidade de Documentos:** 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

**Observação**

Requer autorização para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realizar conserto/reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

*Requerente*

DAVERSON COLLE DA SILVA

*Funcionário(a)*

Recebido



Marmeleiro, 20 de maio de 2025.

**Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 1162/2025**  
**Requerimento nº 021/2025 – Departamento de Administração e Planejamento**  
**Requerimento nº 014/2025 – Departamento de Agricultura e Abastecimento**  
**Requerimento nº 017/2025 – Departamento de Assistência Social**  
**Requerimento nº 024/2025 – Departamento de Educação e Cultura**  
**Requerimento nº 018/2025 – Departamento de Esportes**  
**Requerimento nº 015/2025 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Requerimento nº 026/2025 – Departamento de Saúde**  
**Requerimento nº 014/2025 – Departamento de Urbanismo**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para realizar conserto/reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

#### Departamento de Administração e Planejamento

Justifica-se a contratação de empresa(s) para efetuar serviços de reparos, consertos e revisão de equipamentos, conforme as especificações técnicas indicadas, considerando as necessidades deste Departamento, tendo em vista que a maioria destes equipamentos já não estão mais na garantia, e caso apresentem qualquer problema ou defeito, o conserto, na maioria dos casos, se torna mais vantajoso quando comparado à aquisição de um produto novo, havendo, para tanto, um estudo de caso a caso.

#### Departamento de Agricultura e Abastecimento

Justifica-se a contratação dos serviços de conserto, considerando a necessidade do Departamento de Agricultura e Abastecimento os serviços serão utilizados para realizar a manutenção dos equipamentos eletrodomésticos e eletrônicos de responsabilidade do Departamento de Agricultura.

Considerando que a falta de manutenção dos equipamentos de refrigeração, eletrodomésticos, e eletroeletrônicos, inviabiliza a administração, tornando o ambiente sem as condições de salubridade para atendimento à população e dos servidores lotados no Departamento, esta contratação se faz necessária, para que não fiquem prejudicadas a prestação de serviços em geral à população.

A manutenção preventiva dos equipamentos é necessária para que os mesmos não sejam depreciados mais rapidamente o que forçaria a baixa do patrimônio do Município. A manutenção corretiva será realizada para que o bem não seja inutilizado imediatamente, trazendo mais custos para a administração.

#### Departamento de Assistência Social

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de serviços de conserto/reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, considerando a necessidade dos equipamentos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social, quando os seus utensílios apresentam defeito e/ou não estão mais no prazo de garantia.

Referente ao quantitativo, baseia-se no certame com vigência até 19/06/2025, levando em conta que temos uma média de 50% (cinquenta por cento) do andamento do mesmo.

O Departamento Municipal de Assistência Social necessita que os serviços sejam realizados/entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da solicitação.





## Departamento de Educação e Cultura

Os equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos desempenham um papel essencial nas atividades do Departamento de Educação, sendo indispensáveis para a realização de aulas, administração de dados e outras operações críticas. A contratação de empresa especializada assegura que estes equipamentos estejam sempre operacionais, evitando interrupções que possam comprometer o andamento das atividades educacionais. A manutenção contínua e eficaz desses equipamentos é vital para garantir que as operações diárias ocorram sem interrupções.

Empresas especializadas em consertos e reparos possuem profissionais altamente treinados e qualificados, com experiência na manutenção de uma ampla gama de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos. A expertise técnica desses profissionais permite diagnósticos rápidos e precisos, resultando em soluções de reparo mais eficientes e duradouras. Esta especialização é crucial para minimizar o tempo de inatividade e garantir a rápida resolução de problemas técnicos.

Optar pela terceirização dos serviços de manutenção pode ser mais econômico em comparação com a manutenção de uma equipe interna dedicada a reparos. Os custos associados a salários, benefícios e treinamentos necessários para uma equipe interna podem ser significativamente maiores do que os custos de contratar uma empresa especializada. Além disso, empresas especializadas frequentemente oferecem contratos de manutenção preventiva, que ajudam a evitar despesas inesperadas com reparos emergenciais e prolongam a vida útil dos equipamentos.

A contratação de uma empresa especializada para a realização de consertos e reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras é uma decisão estratégica que visa assegurar a funcionalidade contínua dos equipamentos, otimizar os recursos financeiros e garantir a especialização técnica necessária para a manutenção eficaz dos ativos do Departamento de Educação. A análise detalhada e a revisão dos dados históricos reforçam a necessidade e a adequação desta contratação, assegurando que as necessidades reais sejam atendidas de maneira eficaz e econômica.

## Departamento de Esportes

Justifica-se a contratação de empresa(s) especializada(s) para efetuar serviços de reparos/consertos e revisão de equipamentos eletrônicos, som, eletrodoméstico, de informática, impressoras e outros, considerando as necessidades do Departamento de Esportes quando da manutenção preventiva e ou corretiva destes equipamentos.

As manutenções preventivas e ou corretiva serão realizadas para que os equipamentos não se deteriorem e assim tornem-se inutilizáveis, trazendo prejuízos ou maiores custos para a administração.

## Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a necessidade da presente contratação para que seja possível a realização de eventuais consertos em eletrônicos e eletrodomésticos de patrimônio do departamento, para que permaneçam em boas condições de uso, e com a correta manutenção para prolongar sua vida útil, assim evitando a necessidade de novas aquisições.

## Departamento de Saúde

A contratação de empresa para prestação de serviços de reparos em equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos se faz necessária devido a necessidade de manter os equipamentos em pleno funcionamento para uso no Departamento de Saúde, sendo que os mesmos são utilizados para o desenvolvimento das atividades de diversas naturezas.

## Departamento de Urbanismo

Justifica-se a contratação de empresa para efetuar serviços de reparos/consertos e revisão de equipamentos eletrônicos, som, eletrodomésticos, considerando a necessidade do Departamento de





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

URBANISMO, tendo em vista que os equipamentos já não estão mais na garantia, e caso ocorra algum problema ou defeito no produto, compensa realizar o conserto do que fazer aquisição de um produto novo.

### 3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou ou contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 189.249,30 (cento e oitenta e nove mil e duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

### 4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a validade dos(as) Contratos / Atas de Registro de Preços em vigência, com vencimento em 19/06/2025.

### 5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Médio.

### 6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

### 7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão com Sistema de Registro de Preços.

### 8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

#### 8.1 – Fiscal de Contrato:

Diogo Henrique Kerber Dechristan.  
Douglas Fabiano Bressiani.  
Idiones Maria Bruni Padilha.  
Mauro Fischer.  
Airton Neri Rama.  
Fernanda Barizon.  
Rogério Pereira de Melo.  
Élcio Maldonado Valenzuela.

#### 8.2 – Gestor de Contrato:

Rosemari de Oliveira Scolari.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

### 9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

**Rosemari de Oliveira Scolari**  
Gestora da Ata de Registro de Preços  
Diretora do Departamento de Saúde

**Diogo Henrique Kerber Dechristan**  
Fiscal do Contrato

**Helena Heckler**  
Diretora do Departamento de Educação e  
Cultura

**Idiones Maria Bruni Padilha**  
Fiscal do Contrato

**Gilmar Gehlen**  
Diretor do Departamento de Administração e  
Planejamento

**Douglas Fabiano Bressiani**  
Fiscal do Contrato

**Keila Valandro**  
Diretora do Departamento de Agricultura e  
Abastecimento

**Mauro Fischer**  
Fiscal do Contrato

**Luana Vergínia Ribas**  
Diretora do Departamento de Assistência  
Social

**Airton Neri Rama**  
Fiscal do Contrato

**Alan Perseu Krassmann**  
Diretor do Departamento de Esportes

**Fernanda Barizon**  
Fiscal do Contrato

**Luana Aparecida Zardinelo**  
Diretora do Departamento de Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos

**Rogério Pereira de Melo**  
Fiscal do Contrato

**Mário Flach**  
Diretor do Departamento de Urbanismo

**Élcio Maldonado Valenzuela**  
Fiscal do Contrato





Marmeleiro, 20 de maio de 2025.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para realizar conserto/reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

#### **Departamento de Administração e Planejamento**

Justifica-se a contratação de empresa(s) para efetuar serviços de reparos, consertos e revisão de equipamentos, conforme as especificações técnicas indicadas, considerando as necessidades deste Departamento, tendo em vista que a maioria destes equipamentos já não estão mais na garantia, e caso apresentem qualquer problema ou defeito, o conserto, na maioria dos casos, se torna mais vantajoso quando comparado à aquisição de um produto novo, havendo, para tanto, um estudo de caso a caso.

#### **Departamento de Agricultura e Abastecimento**

Justifica-se a contratação dos serviços de conserto, considerando a necessidade do Departamento de Agricultura e Abastecimento os serviços serão utilizados para realizar a manutenção dos equipamentos eletrodomésticos e eletrônicos de responsabilidade do Departamento de Agricultura.

Considerando que a falta de manutenção dos equipamentos de refrigeração, eletrodomésticos, e eletroeletrônicos, inviabiliza a administração, tornando o ambiente sem as condições de salubridade para atendimento à população e dos servidores lotados no Departamento, esta contratação se faz necessária, para que não fiquem prejudicadas a prestação de serviços em geral à população.

A manutenção preventiva dos equipamentos é necessária para que os mesmos não sejam depreciados mais rapidamente o que forçaria a baixa do patrimônio do Município. A manutenção corretiva será realizada para que o bem não seja inutilizado imediatamente, trazendo mais custos para a administração.

#### **Departamento de Assistência Social**

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de serviços de conserto/reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, considerando a necessidade dos equipamentos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social, quando os seus utensílios apresentam defeito e/ou não estão mais no prazo de garantia.

Referente ao quantitativo, baseia-se no certame com vigência até 19/06/2025, levando em conta que temos uma média de 50% (cinquenta por cento) do andamento do mesmo.

O Departamento Municipal de Assistência Social necessita que os serviços sejam realizados/entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da solicitação.





## Departamento de Educação e Cultura

Os equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos desempenham um papel essencial nas atividades do Departamento de Educação, sendo indispensáveis para a realização de aulas, administração de dados e outras operações críticas. A contratação de empresa especializada assegura que estes equipamentos estejam sempre operacionais, evitando interrupções que possam comprometer o andamento das atividades educacionais. A manutenção contínua e eficaz desses equipamentos é vital para garantir que as operações diárias ocorram sem interrupções.

Empresas especializadas em consertos e reparos possuem profissionais altamente treinados e qualificados, com experiência na manutenção de uma ampla gama de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos. A expertise técnica desses profissionais permite diagnósticos rápidos e precisos, resultando em soluções de reparo mais eficientes e duradouras. Esta especialização é crucial para minimizar o tempo de inatividade e garantir a rápida resolução de problemas técnicos.

Optar pela terceirização dos serviços de manutenção pode ser mais econômico em comparação com a manutenção de uma equipe interna dedicada a reparos. Os custos associados a salários, benefícios e treinamentos necessários para uma equipe interna podem ser significativamente maiores do que os custos de contratar uma empresa especializada. Além disso, empresas especializadas frequentemente oferecem contratos de manutenção preventiva, que ajudam a evitar despesas inesperadas com reparos emergenciais e prolongam a vida útil dos equipamentos.

A contratação de uma empresa especializada para a realização de consertos e reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras é uma decisão estratégica que visa assegurar a funcionalidade contínua dos equipamentos, otimizar os recursos financeiros e garantir a especialização técnica necessária para a manutenção eficaz dos ativos do Departamento de Educação. A análise detalhada e a revisão dos dados históricos reforçam a necessidade e a adequação desta contratação, assegurando que as necessidades reais sejam atendidas de maneira eficaz e econômica.

## Departamento de Esportes

Justifica-se a contratação de empresa(s) especializada(s) para efetuar serviços de reparos/consertos e revisão de equipamentos eletrônicos, som, eletrodoméstico, de informática, impressoras e outros, considerando as necessidades do Departamento de Esportes quando da manutenção preventiva e ou corretiva destes equipamentos.

As manutenções preventivas e ou corretiva serão realizadas para que os equipamentos não se deteriorem e assim tornem-se inutilizáveis, trazendo prejuízos ou maiores custos para a administração.

## Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a necessidade da presente contratação para que seja possível a realização de eventuais consertos em eletrônicos e eletrodomésticos de patrimônio do departamento, para que permaneçam em boas condições de uso, e com a correta manutenção para prolongar sua vida útil, assim evitando a necessidade de novas aquisições.

## Departamento de Saúde

A contratação de empresa para prestação de serviços de reparos em equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos se faz necessária devido a necessidade de manter os equipamentos em pleno funcionamento para uso no Departamento de Saúde, sendo que os mesmos são utilizados para o desenvolvimento das atividades de diversas naturezas.

## Departamento de Urbanismo

Justifica-se a contratação de empresa para efetuar serviços de reparos/consertos e revisão de equipamentos eletrônicos, som, eletrodomésticos, considerando a necessidade do Departamento de





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

URBANISMO, tendo em vista que os equipamentos já não estão mais na garantia, e caso ocorra algum problema ou defeito no produto, compensa realizar o conserto do que fazer aquisição de um produto novo.

### 3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A licitante CONTRATADA deverá emitir e encaminhar no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da solicitação, **o orçamento dos serviços**. Após aprovação expressa do orçamento pelo Município e emissão da requisição, a empresa deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços e fazer a **entrega do equipamento** consertado no prazo **máximo de 72 (setenta e duas) horas**.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

### 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:
1	101	Hora	Serviços conserto/reparos em equipamentos de som (rádios, mesa de som, caixa amplificadora de som e microfones).	Agricultura: 10 Assist. Social: 15 Educação: 30 Esportes: 16 Meio Ambiente: 10 Saúde: 20
2	96	Hora	Serviços de consertos/reparos em batedeira, liquidificador, espremedor de frutas.	Administração: 05 Agricultura: 06 Assist. Social: 10 Educação: 25 Meio Ambiente: 15 Saúde: 20 Urbanismo: 15





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

3	324	Hora	Serviços de consertos/reparos em aquecedor, bebedouro elétrico, forno elétrico, forno de micro-ondas.	Administração: 20 Agricultura: 20 Assist. Social: 18 Educação: 60 Esportes: 16 Meio Ambiente: 40 Saúde: 100 Urbanismo: 50
4	116	Hora	Serviços de consertos/reparos em telefones.	Administração: 10 Agricultura: 10 Educação: 20 Esportes: 16 Meio Ambiente: 40 Urbanismo: 20
5	60	Hora	Serviços de consertos/reparos ventilador.	Ass. Social: 05 Educação: 25 Meio Ambiente: 10 Saúde: 20
6	369	Hora	Serviços de consertos/reparos em máquina de lavar roupa, secadora de roupas e centrífuga de roupas.	Administração: 10 Agricultura: 20 Assist. Social: 20 Educação: 90 Esportes: 24 Meio Ambiente: 25 Saúde: 150 Urbanismo: 30
7	211	Hora	Serviços de consertos/reparos em geladeira e freezer.	Administração: 10 Agricultura: 35 Assist. Social: 20 Educação: 25 Esportes: 16 Meio Ambiente: 15 Saúde: 50 Urbanismo: 40
8	121	Hora	Serviços de consertos/reparos em fogão/fogão industrial.	Administração: 10 Assist. Social: 20 Educação: 30 Esportes: 16 Meio Ambiente: 10 Saúde: 20 Urbanismo: 15
9	786	Hora	Serviços conserto/reparos em equipamentos de informática e impressoras.	Administração: 150 Agricultura: 30 Assist. Social: 120 Esportes: 24 Meio Ambiente: 12 Saúde: 400 Urbanismo: 50
10	152	Hora	Serviços conserto/reparos em televisores e parabólicas.	Administração: 10 Assist. Social: 30 Educação: 50 Meio Ambiente: 12 Saúde: 50

**Departamento de Administração e Planejamento**





Quanto ao quantitativo, foi utilizado o mesmo atribuído no PE nº 017/2024, o qual indica que estes quantitativos foram baseados nos quantitativos utilizados nos dois últimos anos, ou seja, de 2022 e 2023.

Vale informar que do PE 017/2024, poucas horas destes serviços foram utilizadas até a presente data, porém o contrato está vigente até 13/06/2025, o que até esta data poderá ser utilizado. Ressaltamos que, embora a utilização destes serviços não seja expressiva, não podemos deixar de solicitá-los, pois em algum momento poderão ser necessários, e para tanto, não podemos correr riscos de deixar equipamentos sem conserto, nem tão pouco o departamento perecer por falta deles.

Desta forma, por tratar-se de quantitativo de difícil mensuração, decidiu-se que será mantido o solicitado nos processos anteriores por medida de precaução, pois não há como prever quando, nem quanto será efetivamente necessário e por entender-se, neste momento, ser um quantitativo adequado as necessidades deste departamento.

## **Departamento de Agricultura e Abastecimento**

As quantidades estão baseadas na quantidade de equipamentos que são de responsabilidade do departamento solicitante. Ressaltando que não há possibilidade de afirmar a quantidade específica de consertos.

## **Departamento de Assistência Social**

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações, devido a justificativas mencionadas anteriormente.

## **Departamento de Educação e Cultura**

A decisão de contratar uma empresa especializada foi fundamentada em uma análise detalhada das necessidades do Departamento de Educação, abrangendo as oito unidades escolares. A estimativa para a contratação foi elaborada com base nas médias de consumo e manutenção registradas nos Pregões Eletrônicos nº 22/2021, 041/2022, 029/2023, nº 051/2023 e 017/2024. Esta análise incluiu uma revisão minuciosa dos saldos de contratos anteriores e da utilização dos serviços ao longo dos últimos 12 meses. A revisão dos dados históricos permitiu ajustar as quantidades estimadas de forma a atender com precisão as necessidades reais das unidades escolares, evitando tanto excessos quanto insuficiências na oferta de serviços.

Considerando a continuidade das necessidades de manutenção para o período de 2025/2026, a quantidade solicitada foi aumentada para assegurar que os serviços sejam prestados de forma ininterrupta e eficiente ao longo do próximo ciclo. Esta abordagem visa garantir a continuidade dos serviços essenciais e a adequada gestão dos recursos, contribuindo para a eficiência operacional do Departamento de Educação.

## **Departamento de Esportes**

As quantidades de horas solicitadas são estimativas e de caráter preventivo, pois trata-se de serviços de difícil mensuração, não havendo como prever quando e nem tão pouco quantas horas serão utilizadas para a realização destes consertos e ou manutenções, caso venham a ser necessárias.

Salientamos que não é possível nos basear pelas quantidades de horas utilizadas através dos Pregões Eletrônicos nº 14/2020, nº 41/2022, nº 29/2023, nº 51/2023 e 17/2024, este último, em vigência até 19/06/2025, sendo que até o presente momento nenhuma hora foi utilizada. O mesmo aconteceu com os Pregões de 2020 e 2022, que nenhuma hora foi utilizada. Já dos Pregões de 2023, apenas foi utilizado 7,10 horas de serviços de informática e impressoras, ficando saldo de 19,90 horas. Dos demais itens também não foram utilizadas nenhuma hora.

Conclui-se, portanto, que a pouca utilização revela que isso é muito bom, pois entende-se que os equipamentos estão sendo bem conservados/cuidados, sendo que não necessitaram de consertos.

Ressaltamos que, embora a utilização destes serviços por parte deste departamento seja muito pouca, ínfima até, não podemos deixar de solicitá-los, pois em algum momento poderão ser necessários, e para





tanto, não podemos correr riscos de deixar equipamentos sem conserto, nem tão pouco o departamento perecer por falta deles.

Desta forma, será mantido o quantitativo já solicitado nos processos anteriores por medida de precaução e por entender-se ser um quantitativo adequado as necessidades do departamento, caso venham a ser necessários.

## **Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

A estimativa de quantidade foi baseada no Pregão Eletrônico nº 17/2024.

## **Departamento de Saúde**

A estimativa de quantidade foi baseada na média de consumo dos últimos anos.

## **Departamento de Urbanismo**

A quantidade foi estimada para o período de 12 meses, da qual foi mantida a quantidade, pois ser de difícil mensuração prever quantas horas serão necessárias para a realização do conserto.

A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 017/2024.

## **6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 189.249,30 (cento e oitenta e nove mil e duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

## **7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

## **8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## **9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12

## 10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

## 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

## 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

## 14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

## 15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
<b>Descrição / Dano:</b> Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
<b>Descrição / Dano:</b> Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13

1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
<b>RISCO 03</b>	
<b>Descrição / Dano:</b> Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
<b>RISCO 04</b>	
<b>Descrição / Dano:</b> Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
<b>RISCO 05</b>	
<b>Descrição / Dano:</b> Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

**Rosemari de Oliveira Scolari**  
Diretora do Departamento de Saúde

**Helena Heckler**  
Diretora do Departamento de Educação e Cultura





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**Gilmar Gehlen**  
**Diretor do Departamento de Administração e Planejamento**

**Keila Valandro**  
**Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento**

**Luana Vergínia Ribas**  
**Diretora do Departamento de Assistência Social**

**Alan Perseu Krassmann**  
**Diretor do Departamento de Esportes**

**Luana Aparecida Zardinelo**  
**Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

**Mário Flach**  
**Diretor do Departamento de Urbanismo**





Marmeleiro, 20 de maio de 2025.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realizar conserto/repairs de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	101	Hora	Serviços conserto/repairs em equipamentos de som (rádios, mesa de som, caixa amplificadora de som e microfones).	84,38	8.522,38
2	96	Hora	Serviços de consertos/repairs em batedeira, liquidificador, espremedor de frutas.	83,00	7.968,00
3	324	Hora	Serviços de consertos/repairs em aquecedor, bebedouro elétrico, forno elétrico, forno de micro-ondas.	86,00	27.864,00
4	116	Hora	Serviços de consertos/repairs em telefones.	84,38	9.788,08
5	60	Hora	Serviços de consertos/repairs ventilador.	90,11	5.406,60
6	369	Hora	Serviços de consertos/repairs em máquina de lavar roupa, secadora de roupas e centrífuga de roupas.	88,76	32.752,44
7	211	Hora	Serviços de consertos/repairs em geladeira e freezer.	86,00	18.146,00
8	121	Hora	Serviços de consertos/repairs em fogão/fogão industrial.	80,00	9.680,00
9	786	Hora	Serviços conserto/repairs em equipamentos de informática e impressoras.	79,00	62.094,00
10	152	Hora	Serviços conserto/repairs em televisores e parabólicas.	88,76	13.491,52
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>195.713,02</b>

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

#### Departamento de Administração e Planejamento

Justifica-se a contratação de empresa(s) para efetuar serviços de reparos, consertos e revisão de equipamentos, conforme as especificações técnicas indicadas, considerando as necessidades deste Departamento, tendo em vista que a maioria destes equipamentos já não estão mais na garantia, e caso





apresentem qualquer problema ou defeito, o conserto, na maioria dos casos, se torna mais vantajoso quando comparado à aquisição de um produto novo, havendo, para tanto, um estudo de caso a caso.

Quanto ao quantitativo, foi utilizado o mesmo atribuído no PE nº 017/2024, o qual indica que estes quantitativos foram baseados nos quantitativos utilizados nos dois últimos anos, ou seja, de 2022 e 2023.

Vale informar que do PE 017/2024, poucas horas destes serviços foram utilizadas até a presente data, porém o contrato está vigente até 13/06/2025, o que até esta data poderá ser utilizado. Ressaltamos que, embora a utilização destes serviços não seja expressiva, não podemos deixar de solicitá-los, pois em algum momento poderão ser necessários, e para tanto, não podemos correr riscos de deixar equipamentos sem conserto, nem tão pouco o departamento perecer por falta deles.

Desta forma, por tratar-se de quantitativo de difícil mensuração, decidiu-se que será mantido o solicitado nos processos anteriores por medida de precaução, pois não há como prever quando, nem quanto será efetivamente necessário e por entender-se, neste momento, ser um quantitativo adequado as necessidades deste departamento.

## **Departamento de Agricultura e Abastecimento**

Justifica-se a contratação dos serviços de conserto, considerando a necessidade do Departamento de Agricultura e Abastecimento os serviços serão utilizados para realizar a manutenção dos equipamentos eletrodomésticos e eletrônicos de responsabilidade do Departamento de Agricultura.

Considerando que a falta de manutenção dos equipamentos de refrigeração, eletrodomésticos, e eletroeletrônicos, inviabiliza a administração, tornando o ambiente sem as condições de salubridade para atendimento à população e dos servidores lotados no Departamento, esta contratação se faz necessária, para que não fiquem prejudicadas a prestação de serviços em geral à população.

A manutenção preventiva dos equipamentos é necessária para que os mesmos não sejam depreciados mais rapidamente o que forçaria a baixa do patrimônio do Município. A manutenção corretiva será realizada para que o bem não seja inutilizado imediatamente, trazendo mais custos para a administração.

As quantidades estão baseadas na quantidade de equipamentos que são de responsabilidade do departamento solicitante. Ressaltando que não há possibilidade de afirmar a quantidade específica de consertos.

## **Departamento de Assistência Social**

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de serviços de conserto/reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, considerando a necessidade dos equipamentos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social, quando os seus utensílios apresentam defeito e/ou não estão mais no prazo de garantia.

Referente ao quantitativo, baseia-se no certame com vigência até 19/06/2025, levando em conta que temos uma média de 50% (cinquenta por cento) do andamento do mesmo.

O Departamento Municipal de Assistência Social necessita que os serviços sejam realizados/entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da solicitação.

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações, devido as justificativas mencionadas anteriormente.

## **Departamento de Educação e Cultura**

Os equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos desempenham um papel essencial nas atividades do Departamento de Educação, sendo indispensáveis para a realização de aulas, administração de dados e outras operações críticas. A contratação de empresa especializada assegura que estes equipamentos estejam sempre operacionais, evitando interrupções que possam comprometer o andamento das atividades educacionais. A manutenção contínua e eficaz desses equipamentos é vital para garantir que as operações diárias ocorram sem interrupções.

Empresas especializadas em consertos e reparos possuem profissionais altamente treinados e qualificados, com experiência na manutenção de uma ampla gama de equipamentos eletrônicos e





eletrodomésticos. A expertise técnica desses profissionais permite diagnósticos rápidos e precisos, resultando em soluções de reparo mais eficientes e duradouras. Esta especialização é crucial para minimizar o tempo de inatividade e garantir a rápida resolução de problemas técnicos.

Optar pela terceirização dos serviços de manutenção pode ser mais econômico em comparação com a manutenção de uma equipe interna dedicada a reparos. Os custos associados a salários, benefícios e treinamentos necessários para uma equipe interna podem ser significativamente maiores do que os custos de contratar uma empresa especializada. Além disso, empresas especializadas frequentemente oferecem contratos de manutenção preventiva, que ajudam a evitar despesas inesperadas com reparos emergenciais e prolongam a vida útil dos equipamentos.

A contratação de uma empresa especializada para a realização de consertos e reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras é uma decisão estratégica que visa assegurar a funcionalidade contínua dos equipamentos, otimizar os recursos financeiros e garantir a especialização técnica necessária para a manutenção eficaz dos ativos do Departamento de Educação. A análise detalhada e a revisão dos dados históricos reforçam a necessidade e a adequação desta contratação, assegurando que as necessidades reais sejam atendidas de maneira eficaz e econômica.

A decisão de contratar uma empresa especializada foi fundamentada em uma análise detalhada das necessidades do Departamento de Educação, abrangendo as oito unidades escolares. A estimativa para a contratação foi elaborada com base nas médias de consumo e manutenção registradas nos Pregões Eletrônicos nº 22/2021, 041/2022, 029/2023, nº 051/2023 e 017/2024. Esta análise incluiu uma revisão minuciosa dos saldos de contratos anteriores e da utilização dos serviços ao longo dos últimos 12 meses. A revisão dos dados históricos permitiu ajustar as quantidades estimadas de forma a atender com precisão as necessidades reais das unidades escolares, evitando tanto excessos quanto insuficiências na oferta de serviços.

Considerando a continuidade das necessidades de manutenção para o período de 2025/2026, a quantidade solicitada foi aumentada para assegurar que os serviços sejam prestados de forma ininterrupta e eficiente ao longo do próximo ciclo. Esta abordagem visa garantir a continuidade dos serviços essenciais e a adequada gestão dos recursos, contribuindo para a eficiência operacional do Departamento de Educação.

## Departamento de Esportes

Justifica-se a contratação de empresa(s) especializada(s) para efetuar serviços de reparos/consertos e revisão de equipamentos eletrônicos, som, eletrodoméstico, de informática, impressoras e outros, considerando as necessidades do Departamento de Esportes quando da manutenção preventiva e ou corretiva destes equipamentos.

As manutenções preventivas e ou corretiva serão realizadas para que os equipamentos não se deteriorem e assim tornem-se inutilizáveis, trazendo prejuízos ou maiores custos para a administração.

As quantidades de horas solicitadas são estimativas e de caráter preventivo, pois trata-se de serviços de difícil mensuração, não havendo como prever quando e nem tão pouco quantas horas serão utilizadas para a realização destes consertos e ou manutenções, caso venham a ser necessárias.

Salientamos que não é possível nos basear pelas quantidades de horas utilizadas através dos Pregões Eletrônicos nº 14/2020, nº 41/2022, nº 29/2023, nº 51/2023 e 17/2024, este último, em vigência até 19/06/2025, sendo que até o presente momento nenhuma hora foi utilizada. O mesmo aconteceu com os Pregões de 2020 e 2022, que nenhuma hora foi utilizada. Já dos Pregões de 2023, apenas foi utilizado 7,10 horas de serviços de informática e impressoras, ficando saldo de 19,90 horas. Dos demais itens também não foram utilizadas nenhuma hora.

Conclui-se, portanto, que a pouca utilização revela que isso é muito bom, pois entende-se que os equipamentos estão sendo bem conservados/cuidados, sendo que não necessitaram de consertos.

Ressaltamos que, embora a utilização destes serviços por parte deste departamento seja muito pouca, ínfima até, não podemos deixar de solicitá-los, pois em algum momento poderão ser necessários, e para tanto, não podemos correr riscos de deixar equipamentos sem conserto, nem tão pouco o departamento perecer por falta deles.





Desta forma, será mantido o quantitativo já solicitado nos processos anteriores por medida de precaução e por entender-se ser um quantitativo adequado as necessidades do departamento, caso venham a ser necessários.

## **Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

Justifica-se a necessidade da presente contratação para que seja possível a realização de eventuais consertos em eletrônicos e eletrodomésticos de patrimônio do departamento, para que permaneçam em boas condições de uso, e com a correta manutenção para prolongar sua vida útil, assim evitando a necessidade de novas aquisições.

A estimativa de quantidade foi baseada no Pregão Eletrônico nº 17/2024.

## **Departamento de Saúde**

A contratação de empresa para prestação de serviços de reparos em equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos se faz necessária devido a necessidade de manter os equipamentos em pleno funcionamento para uso no Departamento de Saúde, sendo que os mesmos são utilizados para o desenvolvimento das atividades de diversas naturezas.

A estimativa de quantidade foi baseada na média de consumo dos últimos anos.

## **Departamento de Urbanismo**

Justifica-se a contratação de empresa para efetuar serviços de reparos/consertos e revisão de equipamentos eletrônicos, som, eletrodomésticos, considerando a necessidade do Departamento de URBANISMO, tendo em vista que os equipamentos já não estão mais na garantia, e caso ocorra algum problema ou defeito no produto, compensa realizar o conserto do que fazer aquisição de um produto novo.

A quantidade foi estimada para o período de 12 meses, da qual foi mantida a quantidade, pois ser de difícil mensuração prever quantas horas serão necessárias para a realização do conserto.

A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 017/2024.

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:**

Para todos os itens, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **4.2. SUBCONTRATAÇÃO:**





Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).





Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

A licitante CONTRATADA deverá emitir e encaminhar no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da solicitação, **o orçamento dos serviços**. Após aprovação expressa do





orçamento pelo Município e emissão da requisição, a empresa deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços e fazer a **entrega do equipamento** consertado no prazo **máximo de 72 (setenta e duas) horas**.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

**Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Diogo Henrique Kerber Dechristan, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Rogério Pereira de Melo e Élcio Maldonado Valenzuela.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.





As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

**Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos





tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

## 11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	510
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	511
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.20.00.00	0
370		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.20.00.00	0
449	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.20.00.00	0
463	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.20.00.00	0
185	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	0
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	103
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	104
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.20.00.00	103
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.20.00.00	0
498	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.20.00.00	0
274	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	0





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

24

275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	303
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	348
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.20.00.00	303
344	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.20.00.00	0
346		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.20.00.00	510
557	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	0
558		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	504

## 13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

**Rosemari de Oliveira Scolari**  
Diretora do Departamento de Saúde

**Luana Vergínia Ribas**  
Diretora do Departamento de Assistência Social

**Helena Heckler**  
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

**Alan Perseu Krassmann**  
Diretor do Departamento de Esportes

**Gilmar Gehlen**  
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

**Luana Aparecida Zardinelo**  
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Keila Valandro**  
Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento

**Mário Flach**  
Diretor do Departamento de Urbanismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2025 13:37 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/3c2fc464d788a>





## ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para realizar conserto/reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

### 2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

### 3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

### 4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Os preços que compõem a tabela de mapeamento abaixo foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados de forma a desconsiderar aqueles que apresentam grande variação em relação aos demais, destacados com a cor cinza.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Item	Quant.	Unid.	M. Vessling Ltda	Egitec Comércio de Equipamentos de Informática Ltda	Edegar Montagna	Marmeleiro Pregão nº 17/2024	Honório Serpa Pregão nº 43/2024	Joaquim Távora Pregão nº 68/2024	Munhoz de Mello Pregão nº 14/2025	Quatro Barras Pregão nº 56/2024	Ramilândia Pregão nº 48/2024	Reserva Pregão nº 49/2024	Serranópolis do Iguaçú Pregão nº 03/2025	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	101	Hora	150,00		75,00	75,00			80,00	88,76			116,80	84,38	8.522,38
2	96	Hora	120,00		80,00	73,50	86,00		80,00	88,76		54,87	116,80	83,00	7.968,00
3	324	Hora	220,00		89,00	45,00	86,00		80,00	76,82		90,11	116,80	86,00	27.864,00
4	116	Hora	100,00		59,00	62,80			80,00	88,76			116,80	84,38	9.788,08
5	60	Hora	100,00		95,00	83,00			80,00	88,76		90,11	116,80	90,11	5.406,60
6	369	Hora	250,00		100,00	74,00	86,00		80,00	88,76		90,11	116,80	88,76	32.752,44
7	211	Hora	280,00		100,00	79,89	86,00		80,00	76,82		90,11	116,80	86,00	18.146,00
8	121	Hora	250,00		69,00	79,89	86,00		80,00	52,68		90,11	116,80	80,00	9.680,00
9	786	Hora	150,00	80,00	79,00	40,00		51,80			95,85			79,00	62.094,00
10	152	Hora	200,00		89,00	81,80			80,00	88,76			116,80	88,76	13.491,52
<b>Valor Total Estimado</b>															<b>195.713,02</b>



Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	101	Hora	Serviços conserto/reparos em equipamentos de som (rádios, mesa de som, caixa amplificadora de som e microfones).	150,00	15.150,00
2	96	Hora	Serviços de consertos/reparos em batedeira, liquidificador, espremedor de frutas.	120,00	11.520,00
3	324	Hora	Serviços de consertos/reparos em aquecedor, bebedouro elétrico, forno elétrico, forno de micro-ondas.	220,00	71.280,00
4	116	Hora	Serviços de consertos/reparos em telefones.	100,00	11.600,00
5	60	Hora	Serviços de consertos/reparos ventilador.	100,00	6.000,00
6	369	Hora	Serviços de consertos/reparos em máquina de lavar roupa, secadora de roupas e centrífuga de roupas.	250,00	92.250,00
7	211	Hora	Serviços de consertos/reparos em geladeira e freezer.	280,00	59.080,00
8	121	Hora	Serviços de consertos/reparos em fogão/fogão industrial.	250,00	30.250,00
9	786	Hora	Serviços conserto/reparos em equipamentos de informática e impressoras.	150,00	117.900,00
10	152	Hora	Serviços conserto/reparos em televisores e parabólicas.	200,00	30.400,00

RAZÃO SOCIAL: M. Vessling Ltda

CNPJ/MF: 26.171.407/0001-75

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Porto Alegre 1565, Alvorada Francisco Beltrão Pr

TELEFONE: 46 99981-1013

E-MAIL: tropicalar2020@hotmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Marcio Vessling

CPF N°: 03533985946

RG N°: 75220090

Francisco Beltrão, 02 de Maio 2025.

**M VESSLING** Assinado de forma  
digital por M VESSLING  
**LTDA:26171** LTDA:26171407000175  
**407000175** Dados: 2025.05.02  
10:21:32 -03'00'

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**RE: Orçamento - Conserto de Eletrônicos e Impressoras - Prefeitura de Marmeireiro**

**De** marcio vessling <tropicalar2020@hotmail.com>  
**Para** licitacao02@marmeireiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeireiro.pr.gov.br>  
**Data** 02-05-2025 10:24

 Orçamento - Conserto de Eletrônicos e Impressoras.pdf (~187 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia, segue em anexo orçamento solicitado.

Att,

---

**De:** licitacao02@marmeireiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeireiro.pr.gov.br>

**Enviado:** quarta-feira, 30 de abril de 2025 16:01

**Para:** Tropicalar2020 <tropicalar2020@hotmail.com>

**Assunto:** Orçamento - Conserto de Eletrônicos e Impressoras - Prefeitura de Marmeireiro

Boa tarde!

A Prefeitura de Marmeireiro fará nova licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de **CONserto/REPARO DE ELETRÔNICOS E IMPRESSORAS**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeireiro - PR

Fone:(46) 3525-8107 / 8105

WhatsApp: (46) 99135-0488

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	101	Hora	Serviços conserto/repares em equipamentos de som (rádios, mesa de som, caixa amplificadora de som e microfones).		
2	96	Hora	Serviços de consertos/repares em batedeira, liquidificador, espremedor de frutas.		
3	324	Hora	Serviços de consertos/repares em aquecedor, bebedouro elétrico, forno elétrico, forno de micro-ondas.		
4	116	Hora	Serviços de consertos/repares em telefones.		
5	60	Hora	Serviços de consertos/repares ventilador.		
6	369	Hora	Serviços de consertos/repares em máquina de lavar roupa, secadora de roupas e centrífuga de roupas.		
7	211	Hora	Serviços de consertos/repares em geladeira e freezer.		
8	121	Hora	Serviços de consertos/repares em fogão/fogão industrial.		
9	786	Hora	Serviços conserto/repares em equipamentos de informática e impressoras.	80,00	62.880,00
10	152	Hora	Serviços conserto/repares em televisores e parabólicas.		

RAZÃO SOCIAL: Egitec Com. De Equipamentos de Informática Ltda.

CNPJ/MF: 04.873.787/0001-57

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Antonina n° 928

TELEFONE: 46-3523-5260

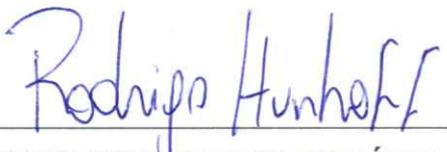
E-MAIL: egitec.cartuchos@hotmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Rodrigo Hunhoff

CPF N°: 058.748.169-25

RG N°: 9.164.007-4

Francisco Beltrão-PR., 09 de maio 2025.

  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

04.873.787/0001-57  
Egitec com. de Eq.  
de Informática Ltda  
R. Antonina , 928  
B. Nsa Sra Aparecida - CEP 85.601-580  
FRANCISCO BELTRÃO - PR

EGITEC  
Rua Antonina , Nº 928 – NS Aparecida - CEP 85601-580  
Francisco Beltrão - Paraná

**RE: Orçamento - Conserto de Eletrônicos e Impressoras - Prefeitura de Marmealeiro**

**De** Egitec Cartuchos <egitec.cartuchos@hotmail.com>  
**Para** licitacao02@marmealeiro.pr.gov.br <licitacao02@marmealeiro.pr.gov.br>  
**Data** 09-05-2025 10:16

 img20250509\_10152988.pdf (~196 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia

Segue o orçamento preenchido e assinado.

Obrigado.

---

**De:** licitacao02@marmealeiro.pr.gov.br <licitacao02@marmealeiro.pr.gov.br>

**Enviado:** quarta-feira, 30 de abril de 2025 17:10

**Para:** Egitec cartuchos <egitec.cartuchos@hotmail.com>

**Assunto:** Orçamento - Conserto de Eletrônicos e Impressoras - Prefeitura de Marmealeiro

Boa tarde!

A Prefeitura de Marmealeiro fará nova licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de **CONSERTO/REPARO DE ELETRÔNICOS E IMPRESSORAS**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmealeiro - PR

Fone:(46) 3525-8107 / 8105

WhatsApp: (46) 99135-0488



**EDEGAR MONTAGNA**  
**CNPJ – 81.034.688/0001-22**  
**AV. DAMBROS E PIVA, 571 - CENTRO**  
**MARMELEIRO – PR**  
**CEP:85614-020**  
**TELEFONE :(46)3525-1584**

**ORÇAMENTO.**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>	101	Hora	Serviços conserto/reparos em equipamentos de som (rádios, mesa de som, caixa amplificadora de som e microfones).	75,00	7575,00
<b>2</b>	96	Hora	Serviços de consertos/reparos em batedeira, liquidificador, espremador de frutas.	80,00	7680,00
<b>3</b>	324	Hora	Serviços de consertos/reparos em aquecedor, bebedouro elétrico, forno elétrico, forno de micro-ondas.	89,00	28836,00
<b>4</b>	116	Hora	Serviços de consertos/reparos em telefones.	59,00	6844,00
<b>5</b>	60	Hora	Serviços de consertos/reparos ventilador.	95,00	5700,00
<b>6</b>	369	Hora	Serviços de consertos/reparos em máquina de lavar roupa, secadora de roupas e centrífuga de roupas.	100,00	36900,00
<b>7</b>	211	Hora	Serviços de consertos/reparos em geladeira e freezer.	100,00	21100,00
<b>8</b>	121	Hora	Serviços de consertos/reparos em fogão/fogão industrial.	69,00	8349,00
<b>9</b>	786	Hora	Serviços conserto/reparos em equipamentos de informática e impressoras.	79,00	62094,00
<b>10</b>	152	Hora	Serviços conserto/reparos em televisores e parabólicas.	89,00	13528,00
			<b>Total</b>		<b>198606,00</b>

MARMELEIRO -PR ,09 DE MAIO 2025.

---

**EDEGAR MONTAGNA**

**Fwd: orçamento**

**De** Licitações e Contratos <licitacao@marmeheiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 <licitacao02@marmeheiro.pr.gov.br>  
**Data** 12-05-2025 09:24

 Orçamento - Conserto de Eletrônicos e Impressoras.pdf (~173 KB)

[Remover todos os anexos](#)

--

Atenciosamente,  
Setor de Licitações  
(46) 3525-8107 / 8105

----- Mensagem original -----

**Assunto:**orçamento

**Data:** 12-05-2025 09:20

**De:** MONTANHA ELETRONICOS <montanhaeletronicos@hotmail.com></montanhaeletronicos@hotmail.com>

**Para:** Licitações e Contratos <licitacao@marmeheiro.pr.gov.br></licitacao@marmeheiro.pr.gov.br>



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**FORNECEDOR:** EDEGAR MONTAGNA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realizar conserto/reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	96	Hora	Serviços de consertos/reparos em batedeira, liquidificador, espremedor de frutas.	73,50	7.056,00
04	121	Hora	Serviços de consertos/reparos em telefones.	62,80	7.598,80
05	70	Hora	Serviços de consertos/reparos ventilador.	83,00	5.810,00
10	152	Hora	Serviços conserto/reparos em televisores e parabólicas.	81,80	12.433,60
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>32.898,40</b>

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 19 de junho de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 20 de junho de 2024.

Marmeleiro, 20 de junho de 2024.

PAULO JAIR | Assinado de forma  
digital por PAULO JAIR  
PILATI:52470  
423953

PILATI:52470423953  
Dados: 2024.06.20  
09:29:22-03'00"

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**FORNECEDOR:** L. L. MALKUT LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realizar conserto/reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	121	Hora	Serviços conserto/reparos em equipamentos de som (rádios, mesa de som e caixa amplificadora de som).	75,00	9.075,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>9.075,00</b>

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 19 de junho de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 20 de junho de 2024.

Marmeleiro, 20 de junho de 2024.

PAULO  
JAIR  
PILATI:524  
70423953

Assinado de forma  
digital por PAULO  
JAIR  
PILATI:5247042395  
3  
Dados: 2024.06.20  
08:04:52 -03'00"

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

435

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**FORNECEDOR:** M. VESSLING LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realizar conserto/reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	294	Hora	Serviços de consertos/reparos em aquecedor, bebedouro elétrico, forno elétrico, forno de micro-ondas.	45,00	13.230,00
06	369	Hora	Serviços de consertos/reparos em máquina de lavar roupa, secadora de roupas e centrífuga de roupas.	74,00	27.306,00
07	231	Hora	Serviços de consertos/reparos em geladeira e freezer.	79,89	18.454,59
08	121	Hora	Serviços de consertos/reparos em fogão/fogão industrial.	79,89	9.666,69
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>68.657,28</b>

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 19 de junho de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 20 de junho de 2024.

Marmeleiro, 20 de junho de 2024.

PAULO  
JAIR  
PILATI:524  
70423953

Assinado de forma  
digital por PAULO  
JAIR  
PILATI:52470423953  
Dados: 2024.06.20  
08:05:44 -03'00'

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**FORNECEDOR:** EGITEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realizar conserto/reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
09	666	Hora	Serviços conserto/reparos em equipamentos de informática e impressoras.	40,00	26.640,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>26.640,00</b>

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 19 de junho de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 20 de junho de 2024.

Marmeleiro, 20 de junho de 2024.

PAULO  
JAIR  
PILATI:5243  
70423953

Assinado de forma digital por PAULO JAIR PILATI:5247042395  
Dados: 2024.06.20 08:06:14 -03'00'

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**



**MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA**

(Processo Administrativo nº 77/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2024 QUE FAZEM  
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE  
 HONÓRIO SERPA – PR E A EMPRESA SEVERO RENO  
 LASSIG

O Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.585.444/0001-42, sediado na Rua Elpídio dos Santos, nº 2441, Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Senhor Luciano Dias**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 017.3240.849-99, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SEVERO RENO LASSIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.507.514/0001-87, sediada na Avenida Júlio Scheibe, nº 638, Centro, CEP: 85548-000, Honório Serpa - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **SEVERO RENO LASSIG** (Representante Legal), inscrito no CPF sob o nº 900.680.849-00, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 77/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 43/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

Objeto da contratação: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva, corretiva e troca de peças nos equipamentos da administração municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência:

Lote: 1 - [lote 01]					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS, CADEIRAS GIRATÓRIAS, MAQUINAS DE LAVANDERIA, ELETRODOMÉSTICOS COMO FOGÃO INDUSTRIAL, GELADEIRA, FREEZER, FORNO MICRO-ONDAS, CILINDRO E AFINS.	HORA	800,00	R\$ 86,00	R\$ 68.800,00
2	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS EM, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS, CADEIRAS GIRATÓRIAS, MAQUINAS DE LAVANDERIA, ELETRODOMÉSTICOS COMO FOGÃO INDUSTRIAL, GELADEIRA, FREEZER, FORNO MICRO-ONDAS, CILINDRO E AFINS.	UNIDADE	1	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) Meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ 92.300,00 (Noventa e dois mil e trezentos reais)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/09/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (Zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias;



2. *moratória de 0,5.% (Zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (Trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 10 % (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (Sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou

para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coronel Vivida para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*Honório Serpa – PR, 20 de setembro de 2024.*

\_\_\_\_\_  
LUCIANO DIAS

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SEVERO RENO LASSIG

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Assinado eletronicamente por:  
LUCIANO DIAS  
017.350.849-99  
20/09/2024 11:23:39

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC Brasil.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município JOAQUIM TÁVORA, população de 12.280 habitantes REGINALDO VILELA (Exercício 2024)  
O último envio de informações desta entidade foi 17/04/2025, dados estes referentes a 10/2024

68/2024

Nº Licitação

25/07/2024

Data da Abertura

R\$79.000,00

Valor

Pregão

Modalidade

137/2024 (09/07/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 31/07/2024

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

EXISTENTE.....

As informações desta licitação foram cadastradas dia 16/08/2024, sua última atualização foi dia 24/04/2025, com informações referentes a 11/2024.

#### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	100	Outras Unidades e Medidas	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO PADRÃO	1	J R MARTINS INFORMATICA - ME	41,50	100	4.150,00
1	2	100	Outras Unidades e Medidas	REMOÇÃO DE VIRUS COMPLETA	1	J R MARTINS INFORMATICA - ME	25,90	100	2.590,00
1	3	100	Unidade	CONFIGURAÇÕES DO WINDOWS (LIMPEZA DE ARQUIVOS TEMP. CONFIGURAÇÃO PADRÕES DO WINDOWS 7)	1	J R MARTINS INFORMATICA - ME	25,90	100	2.590,00
1	4	100	Outras Unidades e Medidas	CONFIGURAÇÃO DE REDE POR TERMINA	1	J R MARTINS INFORMATICA - ME	10,30	100	1.030,00
1	5	20	Outras Unidades e Medidas	CONFIGURAÇÃO DE NAVEGADORES	1	J R MARTINS INFORMATICA - ME	15,50	20	310,00
1	6	100	Unidade	ACESSO REMOTO	1	J R MARTINS INFORMATICA - ME	20,70	100	2.070,00
1	7	20	Outras Unidades e Medidas	CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR WIRELLES	1	J R MARTINS INFORMATICA - ME	15,50	20	310,00
1	8	100	Outras Unidades e Medidas	LIMPEZA INTERNA DE MICRO	1	J R MARTINS INFORMATICA - ME	25,90	100	2.590,00
1	9	10	Outras Unidades e Medidas	LIMPEZA INTERNA DE NOTEBOOK (MODELO Q DESMONTA INTERIOR DO NOTEBOOK)	1	J R MARTINS INFORMATICA - ME	41,50	10	415,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<a href="#">10</a>	50	Outras Unidades e Medidas	BANHO QUIMICO EM PEÇAS DE DESKTOP	1	J R MARTINS INFORMATICA - ME	25,90	50	1.295,00
1	<a href="#">11</a>	10	Outras Unidades e Medidas	BANHO QUIMICO EM PEÇAS DE NOTEBOOK	1	J R MARTINS INFORMATICA - ME	51,80	10	518,00
1	<a href="#">12</a>	100	Outras Unidades e Medidas	LIMPEZA DE CONTATO	1	J R MARTINS INFORMATICA - ME	15,50	100	1.550,00
1	<a href="#">13</a>	200	Outras Unidades e Medidas	AJUSTE DE PERIFÉRICOS	1	J R MARTINS INFORMATICA - ME	15,50	200	3.100,00
1	<a href="#">14</a>	10	Outras Unidades e Medidas	AJUSTE DE PERIFERICOS DE NOTEBOOK	1	J R MARTINS INFORMATICA - ME	25,90	10	259,00
1	<a href="#">15</a>	2	Outras Unidades e Medidas	RESOLDA DE BGA (NOTEBOOK)	1	J R MARTINS INFORMATICA - ME	180,50	2	361,00
1	<a href="#">16</a>	100	Outras Unidades e Medidas	INSTALAÇÃO DE DRIVES COMPLETA	1	J R MARTINS INFORMATICA - ME	20,70	100	2.070,00
1	<a href="#">17</a>	100	Outras Unidades e Medidas	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	1	J R MARTINS INFORMATICA - ME	20,70	100	2.070,00
1	<a href="#">18</a>	100	Outras Unidades e Medidas	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS	1	J R MARTINS INFORMATICA - ME	15,50	100	1.550,00
1	<a href="#">19</a>	100	Outras Unidades e Medidas	COMPARTILHAMENTO DE IMPRESSORAS	1	J R MARTINS INFORMATICA - ME	12,90	100	1.290,00
1	<a href="#">20</a>	100	Outras Unidades e Medidas	REVISÃO DE IMPRESSORA HP GRANDE	1	J R MARTINS INFORMATICA - ME	51,80	100	5.180,00
1	<a href="#">21</a>	30	Outras Unidades e Medidas	CONSERTO MONITOR	1	J R MARTINS INFORMATICA - ME	77,80	30	2.334,00
1	<a href="#">22</a>	10	Outras Unidades e Medidas	CONSERTO NOBREAK	1	J R MARTINS INFORMATICA - ME	77,80	10	778,00
1	<a href="#">23</a>	50	Outras Unidades e Medidas	CONSERTO IMPRESSORA	1	J R MARTINS INFORMATICA - ME	51,80	50	2.590,00

**Ação**

**Participantes**

**Convitado**

**Comissão**

**Publicação Edital**

**Obras**

**Pagamentos**

**Convênio**



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município  
**MUNHOZ DE MELLO**, população de **4.045 habitantes AUREO GOMES (Exercício 2025)**  
 O último envio de informações desta entidade foi **27/04/2025**, dados estes referentes a **2/2025**

**14/2025**

Nº Licitação

**29/01/2025**

Data da Abertura

**R\$16.500,00**

Valor

**Processo Dispensa**

Modalidade

**22/2025 (29/01/2025)**

Edital da Licitação (Publicação)

**Homologada**

Em 29/01/2025

Objeto

Contratação de serviço de conserto em aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos e serviços de cópia de chave comum, para atender a Prefeitura, Escolas e demais Departamentos Municipais.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 31/01/2025, sua última atualização foi dia 26/04/2025, com informações referentes a 2/2025.

#### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	200	Horas	CONCERTO EM APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS	1	AMADEU ROZAO - VIDEO SOM - ME	80,00	200	16.000,00
1	2	50	Unidade	CÓPIA DE CHAVE COMUM	1	AMADEU ROZAO - VIDEO SOM - ME	10,00	50	500,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município QUATRO BARRAS, população de 25.109 habitantes LORENO BERNARDO TOLARDO (Exercício 2025)  
O último envio de informações desta entidade foi 22/04/2025, dados estes referentes a 3/2025

56/2024

Nº Licitação

30/08/2024

Data da Abertura

R\$450.690,00

Valor

Pregão

Modalidade

10156/2024 (01/08/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 06/09/2024

Objeto

Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos, fogões industriais, áudio, vídeo, bebedouros, freezers, refrigeradores, e aparelhos de ar condicionado

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Clausula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 23/09/2024, sua última atualização foi dia 22/04/2025, com informações referentes a 3/2025.

#### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	300	Horas	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de eletrodomésticos e eletro eletrônicos	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	88,76	300	26.628,00
1	2	26670	Unidade	Peças e acessórios para manutenção	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1,00	26670	26.670,00
2	1	250	Horas	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de áudio e vídeo	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	5,32	250	1.330,00
2	2	26670	Unidade	Peças e acessórios para manutenção	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1,00	26670	26.670,00
3	1	350	Horas	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de bebedouros, refrigeradores e freezers.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	76,82	350	26.887,00
3	2	26670	Unidade	Peças e acessórios para manutenção	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1,00	26670	26.670,00
4	1	350	Horas	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de fornos industriais, e fogões domésticos convencionais	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	52,68	350	18.438,00
4	2	26670	Unidade	Peças e acessórios para manutenção	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1,00	26670	26.670,00
5	1	350	Horas	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de ar condicionado (split e de parede (tradicional) de todas as marcas e de 10.000 a 30.000 BTUs.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	117,22	350	41.027,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
5	2	26670	Unidade	Peças e acessórios para manutenção	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	1,00	26670	26.670,00
6	1	300	Horas	Mão de obra especializada na prestação de serviços de instalação de ar condicionado, verificação do gás e demais itens para instalação	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	196,06	300	58.818,00
6	2	26670	Unidade	Peças e acessórios para manutenção	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	1,00	26670	26.670,00

AçãoParticipantesConvidadoComissãoPublicação EditalObrasPagamentosConvênioContrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município RAMILÂNDIA, população de 4.293 habitantes EDSON DOS SANTOS (Exercício 2025)  
O último envio de informações desta entidade foi 23/04/2025, dados estes referentes a 2/2025

**48/2024**

Nº Licitação

**30/07/2024**

Data da Abertura

**R\$47.945,00**

Valor

**Pregão**

Modalidade

**75/2024 (12/07/2024)**

Edital da Licitação (Publicação)

**Homologada**

Em 05/08/2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

O prazo de disponibilização é de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogad

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/08/2024, sua última atualização foi dia 26/03/2025, com informações referentes a 1/2025.

#### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	500	Horas	Hora Serviço de Mão de obra de Manutenção de Informática Descrição das atribuições do serviço a ser prestado: Manutenção preventiva Manutenção corretiva: Troca de peças Instalação de novas peças Instalação e manutenção de impressora Instalação de si	1	JULIO CESAR ALVES DA SILVA 06107391908	95,85	500	47.925,00

#### Ação

#### Participantes

#### Convidado

#### Comissão

#### Publicação Edital

#### Obras

#### Pagamentos

#### Convênio

#### Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
*Estado do Paraná*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2024**

O **MUNICÍPIO de RESERVA**, entidade de personalidade Jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ 76.169.879/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Lucas Machado Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.º 10.601.608-9 - SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 082.694.319-58, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2024**, **Resolve REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DIONE COELHO RESERVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.999.256/0001-30, sediada na Rua Leôncio Miró Rocha n.º 1735, Bairro Ferreira, Reserva/PR, representada por seu proprietário Sr. Dione Coelho, residente em Reserva/PR, inscrito no CPF sob o n.º 027.706.xxx-07, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3816/24, e demais normas pertinentes, bem como às determinadas no instrumento convocatório do Pregão supracitado, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual execução de serviços de manutenção de equipamentos, especificados no Anexo I – Termo de Referência – do Edital de Pregão Eletrônico n.º 049/2024, visando atender a demanda do órgão gerenciador.

**2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**1. DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES:**

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL - AMPLA DISPUTA				
37%	HORA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS LINHA BRANCA (MICRO-ONDAS, FREEZER, REFRIGERADORES, ETC).	R\$ 90,11	R\$ 33.791,25
	UN.	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS P/ ELETRODOMÉSTICOS DA LINHA BRANCA (MICRO-ONDAS, FREEZER, REFRIGERADORES, ETC).	11 %	R\$ 45.000,00
V. TOTAL SERVIÇOS (RS)		PERCENTUAL DE DESCONTO EM SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) E PEÇAS (SOBRE VALOR DE MERCADO)		V. TOTAL
33.791,25		11 %		R\$ 78.791,25

*Dione Coelho*

000191

LOTE 02 - COTA RESERVADA - ME / EPP / MEI				
125	HORA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS LINHA BRANCA (MICRO-ONDAS, FREEZER, REFRIGERADORES, ETC).	R\$ 90,11	R\$ 11.263,75
	UN.	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS P/ ELETRODOMÉSTICOS DA LINHA BRANCA (MICRO-ONDAS, FREEZER, REFRIGERADORES, ETC).	11 %	R\$ 15.000,00
V. TOTAL SERVIÇOS (R\$)		PERCENTUAL DE DESCONTO EM SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) E PEÇAS (SOBRE VALOR DE MERCADO)	V. TOTAL	
11.263,75		15.000,00	11 %	R\$ 26.263,75

LOTE 04 - EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI				
130	HORA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS DA LINHA AZUL (LIQUIDIFICADOR, FERRO ELÉTRICO, SECADOR DE CABELO, ETC).	R\$ 54,87	R\$ 6.584,40
	UN.	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS P/ ELETRODOMÉSTICOS DA LINHA AZUL (LIQUIDIFICADOR, FERRO ELÉTRICO, SECADOR DE CABELO, ETC).	11 %	R\$ 15.000,00
V. TOTAL SERVIÇOS (R\$)		PERCENTUAL DE DESCONTO EM SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) E PEÇAS (SOBRE VALOR DE MERCADO)	V. TOTAL	
6.584,40		15.000,00	11 %	R\$ 21.584,40

LOTE 07 - COTA PRINCIPAL - AMPLA DISPUTA				
	HORA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE DIVERSAS POTÊNCIAS E MARCAS.	R\$ 180,98	R\$ 95.014,50
	UN.	SERVIÇOS DE CARGAS DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE DIVERSAS POTÊNCIAS, FREEZER, REFRIGERADORES E AFINS.	21%	R\$ 60.000,00
	UN.	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS P/ APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE DIVERSAS POTÊNCIAS E MARCAS.	21 %	R\$ 71.250,00
V. TOTAL SERVIÇOS (R\$)		PERCENTUAL DE DESCONTO EM SERVIÇOS (MÃO DE OBRA), PEÇAS E CARGAS DE GÁS (SOBRE VALOR DE MERCADO)	V. TOTAL	
95.014,50		131.250,00	21 %	R\$ 226.264,50

LOTE 08 - COTA RESERVADA - ME / EPP / MEI				
170	HORA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE DIVERSAS POTÊNCIAS E MARCAS.	R\$ 180,98	R\$ 31.671,50
	UN.	SERVIÇOS DE CARGAS DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE DIVERSAS POTÊNCIAS, FREEZER, REFRIGERADORES E AFINS.	21%	R\$ 20.000,00
	UN.	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS P/ APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE DIVERSAS POTÊNCIAS E MARCAS.	21 %	R\$ 23.750,00
V. TOTAL SERVIÇOS (R\$)		PERCENTUAL DE DESCONTO EM SERVIÇOS (MÃO DE OBRA), PEÇAS E CARGAS DE GÁS (SOBRE VALOR DE MERCADO)	V. TOTAL	
31.671,50		43.750,00	21 %	R\$ 75.421,50

<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				<b>428.325,40</b>
--------------------------	--	--	--	-------------------

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência;
- II - O Edital do Pregão Eletrônico n.º 049/2024 e seus Anexos;
- III - A Proposta vencedora;
- IV - Manifestações administrativas, pareceres e demais elementos.

3.2. A prestação dos serviços acontecerá de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Reserva/PR, mediante a expedição de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal interessada;

*Assinatura*

000192

3.3. Os quantitativos e especificações dos serviços que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva Ordem de Serviço, conforme disposições do Edital (Anexo I - Termo de Referência);

#### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Gabinete;
- b) Secretaria Municipal de Obras;
- ) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal de Educação;
- e) Secretaria Municipal de Saúde.

#### 5. DAS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

5.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <https://www.reserva.pr.gov.br/uploads/legislacao/PORTARIA-NR-2321-2018.pdf>, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica para o banco e conta corrente indicados pelo prestador de serviços na proposta de preços: **Banco Sicredi, AG: 0719, C/C PJ: 00561-5.**

#### 7. DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

*Dina Silva*

000193

*Dina*

7.2. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro da empresa será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

8.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido da empresa, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **9. DAS PENALIDADES**

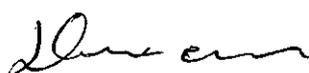
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



000194

10.1.A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(es): **Secretaria de Agricultura:** Gestor: Ediam Carlos Goto e Fiscal: André Lavino. **Secretaria de Saúde:** Gestora: Thais Didek e Fiscal: Vanice do Rocio Oliveira dos Santos. **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:** Gestora: Ruth Eliane Faustin e Fiscal: Neuli de Oliveira Lima. **Secretaria de Assistência Social:** Gestora: Melina Andrade Joslin Marochi e Fiscal: Marcielly Vieira da Silva. **Secretaria de Administração:** Gestora: Jocelia Terezinha Faustin e Fiscal: Rodrigo José Correa. **Secretaria de Obras:** Gestor: Jose Ivan Bueno da Cruz e Fiscal: Carlos Andriago Campos Gunha.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento, as obrigações da Administração e da Contratada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

1.2. Fica eleito o foro do Município de Reserva/PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente desta contratação, firmado em caráter irrevogável, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lida e achada conforme, ambas as partes **declaram** aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias.

Reserva (PR), 24 de setembro de 2024.



**MUNICÍPIO DE RESERVA**  
**Lucas Machado Ribeiro**  
**Prefeito do Município de Reserva/PR**  
**CONTRATANTE**



**DIONE COELHO RESERVA - ME**  
**Dione Coelho**  
**CONTRATADA**

## ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO RESERVA

I – Para o Cadastro de Reserva, será seguida a ordem de classificação, conforme a ata da sessão de processamento do Pregão Eletrônico n.º 049/2024.

000195



Carro de entrada - licitacoes... Portal Nacional de Contratações Pú... Portal Nacional de Contratações Pú... Cadastro de PREGÃO ELETRÔNICO

pnpc.gov.br/app/edital/76169879000161/2024/106

Portal dos Municípios PREFEITURA MUNICI... Mural de Licitações M... Portal - Imprensa Nac... Licitações DIOE - Departamento... BCB - Calculadora do... Home - BLLCOMPRAS WhatsApp

Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP

[Home](#) > [Edital](#)

# Edital nº 49/2024

Última atualização 29/08/2024

**Local:** Reserva/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RESERVA **Unidade compradora:** 75 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 13.303/2016, Art. 83, III **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 29/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 29/08/2024 17:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 16/09/2024 13:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 76169879000161-1-000106/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Objeto:**

Registro de preços para futura e eventual execucao de servicos de manutencao corretiva e instalacao de eletrodomesticos e eletronicos e servicos de instalacao desinstalacao realocacao manutencao corretiva e cargas de gas para aparelhos de ar condicionado com fornecimento de pecas e servicos de mao de obra.

**Informação complementar:**

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 010.104,20	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 428.325,40
--	--

Iniciar Portal Nacional de ... Documento2 - Micros... GO-Global on POOL02 SCP - Município de Re... Pregão Eletrônico n.º... 08:27 03/10/2024

000197



Home > Atas

# Ata nº 89/2024

Última atualização 03/10/2024

Local: Reserva/PR

Órgão: MUNICIPIO DE RESERVA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 03/10/2024

Data de assinatura: 24/09/2024

Vigência: de 24/09/2024 a 24/09/2025

Id ata PNCP: 76169879000161-1-000106/2024-000001

Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 76169879000161-1-000106/2024

### Objeto:

Registro de preços para futura e eventual execução de serviços de manutenção corretiva e instalação de eletrodomesticos e eletronicos e serviços de instalação de realocação manutenção corretiva e cargas de gas para aparelhos de ar condicionado com fornecimento de peças e serviços de mão de obra.

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
ATA%20089	03/10/2024	Ata de Registro de

Exibir:



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adoção, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 878 9001

### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



000198

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, população de 5.138 habitantes GILBERTO MARSARO (Exercício 2025)  
O último envio de informações desta entidade foi 29/04/2025, dados estes referentes a 1/2025

3/2025

Nº Licitação

11/02/2025

Data da Abertura

R\$362.594,94

Valor

Pregão

Modalidade

2/2025 (27/01/2025)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 18/02/2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 31/01/2025, sua última atualização foi dia 30/04/2025, com informações referentes a 2/2025.

#### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	103	Unidade	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS A 18.000 BTUS. A LIMPEZA DEVERÁ SER REALIZADA NA UNIDADE EXTERNA DO APARELHO, QUANDO O MODELO FOR SPLIT, ONDE DEVERÁ SER LAVADA TODA A UNIDADE CONDENSADORA E P	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	95,00	103	9.785,00
1	2	60	Unidade	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS A 80.000 BTUS. A LIMPEZA DEVERÁ SER REALIZADA NA UNIDADE EXTERNA DO APARELHO, QUANDO O MODELO FOR SPLIT, ONDE DEVERÁ SER LAVADA TODA A UNIDADE CONDENSADORA E	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	95,00	60	5.700,00
1	3	326	Unidade	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 A 80000 BTUS, FEITA NO LOCAL ONDE O EQUIPAMENTO ESTÁ INSTALADO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	92,07	326	30.014,82
2	1	10	Unidade	CALHA DRENO AR CONDICIONADO	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	163,20	10	1.632,00
2	2	50	Metros Lineares	CANO DE COBRE	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	44,60	50	2.230,00
2	3	20	Unidade	CAPACITOR DA EVAPORADORA	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	45,30	20	906,00
2	4	20	Unidade	CAPACITOR DO COMPRESSOR	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	42,00	20	840,00
2	5	8	Unidade	COMPRESSOR DA CONDENSADORA	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	805,90	8	6.447,20
2	6	4	Unidade	CONTROLE	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	54,60	4	218,40
2	7	4	Unidade	MOTOR SWING DA EVAPORADORA	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	242,70	4	970,80

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
2	8	4	Unidade	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	262,60	4	1.050,40
2	9	4	Unidade	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	251,70	4	1.006,80
2	10	6	Unidade	PLACA ELETRÔNICA EVAPORADORA	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	269,20	6	1.615,20
2	11	6	Unidade	PLACA CONDENSADORA	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	470,20	6	2.821,20
2	12	10	Unidade	SENSOR DE TEMPERATURA EVAPORADORA	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	69,80	10	698,00
2	13	4	Unidade	VÁLVULA DE SERVIÇO	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	129,70	4	518,80
2	14	4	Unidade	VÁLVULA REVERSORA	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	215,80	4	863,20
2	15	25	Unidade	CARGA DE GÁS TIPO R22 DE AR CONDICIONADO	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	224,70	25	5.617,50
2	16	15	Unidade	CARGA DE GÁS TIPO R410 DE AR CONDICIONADO	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	231,10	15	3.466,50
2	17	10	Unidade	FITA PVC FLEXIVEL BRANCA PARA ISOLAMENTO DE TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48MM X 10M	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	8,70	10	87,00
2	18	20	Unidade	DEFLETOR/DIRECIONADOR DE AR CONDICIONADO EM ACRILICO PARA PARAFUSAR NA PAREDE. TAMANHO: COMPRÁTIVEL COM AR DE 12.000 btus.	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	111,00	20	2.220,00
2	19	50	Unidade	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULAÇÃO COM 2 METROS.	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	11,10	50	555,00
2	20	40	Horas	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, CONFORME NECESSIDADE	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	130,90	40	5.236,00
3	1	10	Unidade	CALHA DRENO AR CONDICIONADO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	252,30	10	2.523,00
3	2	50	Metros Lineares	CANO DE COBRE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	62,60	50	3.130,00
3	3	20	Unidade	CAPACITOR DA EVAPORADORA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	49,10	20	982,00
3	4	20	Unidade	CAPACITOR DO COMPRESSOR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	55,10	20	1.102,00
3	5	4	Unidade	COMPRESSOR DA CONDENSADORA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1.366,00	4	5.464,00
3	6	6	Unidade	CONTROLE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	58,20	6	349,20
3	7	4	Unidade	MOTOR SWING DA EVAPORADORA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	237,30	4	949,20
3	8	4	Unidade	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	384,80	4	1.539,20
3	9	4	Unidade	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	358,30	4	1.433,20

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
3	<a href="#">10</a>	2	Unidade	PLACA ELETRÔNICA EVAPORADORA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	259,20	2	518,40
3	<a href="#">11</a>	6	Unidade	PLACA CONDENSADORA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	875,90	6	5.255,40
3	<a href="#">12</a>	10	Unidade	SENSOR DE TEMPERATURA EVAPORADORA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	45,70	10	457,00
3	<a href="#">13</a>	4	Unidade	VÁLVULA DE SERVIÇO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	125,50	4	502,00
3	<a href="#">14</a>	4	Unidade	VÁLVULA REVERSORA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	185,60	4	742,40
3	<a href="#">15</a>	10	Unidade	CARGA DE GÁS TIPO R22 DE AR CONDICIONADO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	326,90	10	3.269,00
3	<a href="#">16</a>	10	Unidade	CARGA DE GÁS TIPO R410 DE AR CONDICIONADO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	337,50	10	3.375,00
3	<a href="#">17</a>	10	Unidade	FITA PVC FLEXIVEL BRANCA PARA ISOLAMENTO DE TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48MM X 10M	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	7,40	10	74,00
3	<a href="#">18</a>	20	Unidade	DEFLETOR/DIRECIONADOR DE AR CONDICIONADO EM ACRILICO PARA PARAFUSAR NA PAREDE. TAMANHO: COMPRATÍVEL COM AR DE 18.000 A 32.000 SPLIT.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	128,10	20	2.562,00
3	<a href="#">19</a>	50	Unidade	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULAÇÃO COM 2 METROS.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	8,50	50	425,00
3	<a href="#">20</a>	40	Horas	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, CONFORME NECESSIDADE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	131,20	40	5.248,00
4	<a href="#">1</a>	5	Unidade	CALHA DRENO AR CONDICIONADO	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	417,54	5	2.087,70
4	<a href="#">2</a>	40	Metros Lineares	CANO DE COBRE	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	79,67	40	3.186,80
4	<a href="#">3</a>	20	Unidade	CAPACITOR DA EVAPORADORA	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	40,45	20	809,00
4	<a href="#">4</a>	20	Unidade	CAPACITOR DO COMPRESSOR	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	60,89	20	1.217,80
4	<a href="#">5</a>	4	Unidade	COMPRESSOR DA CONDENSADORA	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	2.029,92	4	8.119,68
4	<a href="#">6</a>	6	Unidade	CONTROLE	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	54,30	6	325,80
4	<a href="#">7</a>	4	Unidade	MOTOR SWING DA EVAPORADORA	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	230,10	4	920,40
4	<a href="#">8</a>	4	Unidade	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	490,60	4	1.962,40
4	<a href="#">9</a>	4	Unidade	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	378,63	4	1.514,52
4	<a href="#">10</a>	6	Unidade	PLACA ELETRÔNICA EVAPORADORA	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	276,15	6	1.656,90

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
4	<u>11</u>	6	Unidade	PLACA CONDENSADORA	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	1.072,13	6	6.432,78
4	<u>12</u>	10	Unidade	SENSOR DE TEMPERATURA EVAPORADORA	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	46,26	10	462,60
4	<u>13</u>	4	Unidade	VÁLVULA DE SERVIÇO	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	141,85	4	567,40
4	<u>14</u>	4	Unidade	VÁLVULA REVERSORA	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	227,38	4	909,52
4	<u>15</u>	10	Unidade	CARGA DE GÁS TIPO R22 DE AR CONDICIONADO	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	362,97	10	3.629,70
4	<u>16</u>	10	Unidade	CARGA DE GÁS TIPO R410 DE AR CONDICIONADO	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	375,67	10	3.756,70
4	<u>17</u>	10	Unidade	FITA PVC FLEXIVEL BRANCA PARA ISOLAMENTO DE TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48MM X 10M	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	7,71	10	77,10
4	<u>18</u>	40	Unidade	DEFLETOR/DIRECIONADOR DE AR CONDICIONADO EM ACRILICO PARA PARAFUSAR NA PAREDE. TAMANHO: COMPRATÍVEL COM AR DE 36.000 A 80.000 BTUS (split/cassete).	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	142,59	40	5.703,60
4	<u>19</u>	50	Unidade	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULAÇÃO COM 2 METROS.	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	9,68	50	484,00
4	<u>20</u>	40	Horas	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, CONFORME NECESSIDADE	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	129,39	40	5.175,60
5	<u>1</u>	30	Unidade	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT OU JANELA INCLUINDO: INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, TUBULAÇÃO ESPONJOSO, CANO DE COBRE COM NO MÍNIMO 3 METROS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	351,00	30	10.530,00
5	<u>2</u>	10	Unidade	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	137,00	10	1.370,00
6	<u>1</u>	15	Unidade	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT OU JANELA INCLUINDO: INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, TUBULAÇÃO ESPONJOSO, CANO DE COBRE COM NO MÍNIMO 3 METROS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	506,10	15	7.591,50
6	<u>2</u>	12	Unidade	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	192,37	12	2.308,44
7	<u>1</u>	15	Unidade	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT OU JANELA INCLUINDO: INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, TUBULAÇÃO ESPONJOSO, CANO DE COBRE COM NO MÍNIMO 3 METROS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	637,60	15	9.564,00
7	<u>2</u>	10	Unidade	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	275,00	10	2.750,00
8	<u>1</u>	8	Unidade	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT OU JANELA INCLUINDO: INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, TUBULAÇÃO ESPONJOSO, CANO DE COBRE COM NO MÍNIMO 3 METROS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	744,50	8	5.956,00
8	<u>2</u>	4	Unidade	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	260,50	4	1.042,00
9	<u>1</u>	8	Unidade	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT OU JANELA INCLUINDO: INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, TUBULAÇÃO ESPONJOSO, CANO DE COBRE COM NO MÍNIMO 3 METROS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	762,10	8	6.096,80
9	<u>2</u>	4	Unidade	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	290,80	4	1.163,20
10	<u>1</u>	150	Horas	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONserto DE ELETRODOMÉSTICOS, E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL, CONFORME NECESSIDADE.	1	KEVEN JUNIOR CABRAL - ME	116,80	150	17.520,00

<u>Ação</u>
<u>Participantes</u>
<u>Convidado</u>
<u>Comissão</u>
<u>Publicação Edital</u>
<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

68

Marmeleiro, 23 de maio de 2025.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelos Diretores dos Departamentos, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para realizar conserto/repares de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, conforme PAE n° 1162/2025, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

**1** – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

**2** – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

**Jander Luiz Loss**

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/05/2025 09:46 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p310698a216e31>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

69

Marmeleiro, 23 de maio de 2025.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 23 de maio de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1162/2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	Contratação de empresa para realizar conserto/repares de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 195.713,02

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	0	205.288,35
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	510	144.700,00
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	511	25.203,20
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.20.00.00	0	151.618,69
370		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.20.00.00	0	20.055,27
449	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.20.00.00	0	151.877,39
463	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.20.00.00	0	96.830,48
185	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	0	6.250,59
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	103	118.988,39
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	104	355.454,26
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.20.00.00	103	32.400,00
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.20.00.00	0	155.787,78
498	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.20.00.00	0	338.835,53
274	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	0	257.805,87
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	303	131.815,17
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	348	0,20
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.20.00.00	303	17.834,30
344	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.20.00.00	0	49.183,30
346		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.20.00.00	510	23.325,00
557	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	0	720.783,50
558		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	504	50.964,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 23/05/2025.





## VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)  
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia  
511 – Taxas – Prestação de Serviços  
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB  
104 – Educação 25% s/ Impostos  
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos  
348 – Atenção Básica Estadual  
504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras

Respeitosamente,

**Jeferson Facin**  
Contador  
CRC/PR 075715/O-5





## PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1162/2025**  
**CÓD. VERIFICADOR: 6IF16V3A**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realizar conserto/reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 195.713,02 (cento e noventa e cinco mil e setecentos e treze reais e dois centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia \*\*/\*\*/2025 às 08h30min (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto.

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Sim.

**PLATAFORMA:**

Compras.gov



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

72

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*/2025 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1162/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: \*\*/\*\*/2025**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**

**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, n° 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para realizar conserto/reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**\*\* de \*\* de 2025 às 08h30min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria n° 7.481, de 15 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

## **1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **\*\* de \*\* de 2025 às 08h30min**, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

## **2 DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO**, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para realizar conserto/reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.

- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.

### 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 3.5 **Para todos os itens**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:



- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
  - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
  - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
  - 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
  - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
  - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
  - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
  - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
  - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
  - 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
  - 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não



ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
  - 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
  - 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.



- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
  - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
  - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à



existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
  - 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
  - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
  - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
  - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8 DA AMOSTRA**
- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.



9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

## 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.



## 12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.



- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
  - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
  - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
  - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 13.2.1 Advertência.
  - 13.2.2 Multa.
  - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
  - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.



- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

90

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, \*\* de \*\* de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

91

**EDITAL DE PREGÃO Nº \*\*/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1162/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realizar conserto/reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO I

### Termo de Referência

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realizar conserto/reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

#### EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	101	Hora	Serviços conserto/reparos em equipamentos de som (rádios, mesa de som, caixa amplificadora de som e microfones).	84,38	8.522,38
2	96	Hora	Serviços de consertos/reparos em batedeira, liquidificador, espremedor de frutas.	83,00	7.968,00
3	324	Hora	Serviços de consertos/reparos em aquecedor, bebedouro elétrico, forno elétrico, forno de micro-ondas.	86,00	27.864,00
4	116	Hora	Serviços de consertos/reparos em telefones.	84,38	9.788,08
5	60	Hora	Serviços de consertos/reparos ventilador.	90,11	5.406,60
6	369	Hora	Serviços de consertos/reparos em máquina de lavar roupa, secadora de roupas e centrífuga de roupas.	88,76	32.752,44
7	211	Hora	Serviços de consertos/reparos em geladeira e freezer.	86,00	18.146,00
8	121	Hora	Serviços de consertos/reparos em fogão/fogão industrial.	80,00	9.680,00
9	786	Hora	Serviços conserto/reparos em equipamentos de informática e impressoras.	79,00	62.094,00
10	152	Hora	Serviços conserto/reparos em televisores e parabólicas.	88,76	13.491,52
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>195.713,02</b>

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.



1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

### **2.1. Departamento de Administração e Planejamento**

2.1.1. Justifica-se a contratação de empresa(s) para efetuar serviços de reparos, consertos e revisão de equipamentos, conforme as especificações técnicas indicadas, considerando as necessidades deste Departamento, tendo em vista que a maioria destes equipamentos já não estão mais na garantia, e caso apresentem qualquer problema ou defeito, o conserto, na maioria dos casos, se torna mais vantajoso quando comparado à aquisição de um produto novo, havendo, para tanto, um estudo de caso a caso.

2.1.2. Quanto ao quantitativo, foi utilizado o mesmo atribuído no PE nº 017/2024, o qual indica que estes quantitativos foram baseados nos quantitativos utilizados nos dois últimos anos, ou seja, de 2022 e 2023.

2.1.3. Vale informar que do PE 017/2024, poucas horas destes serviços foram utilizadas até a presente data, porém o contrato está vigente até 13/06/2025, o que até esta data poderá ser utilizado. Ressaltamos que, embora a utilização destes serviços não seja expressiva, não podemos deixar de solicitá-los, pois em algum momento poderão ser necessários, e para tanto, não podemos correr riscos de deixar equipamentos sem conserto, nem tão pouco o departamento perecer por falta deles.

2.1.4. Desta forma, por tratar-se de quantitativo de difícil mensuração, decidiu-se que será mantido o solicitado nos processos anteriores por medida de precaução, pois não há como prever quando, nem quanto será efetivamente necessário e por entender-se, neste momento, ser um quantitativo adequado as necessidades deste departamento.

### **2.2. Departamento de Agricultura e Abastecimento**

2.2.1. Justifica-se a contratação dos serviços de conserto, considerando a necessidade do Departamento de Agricultura e Abastecimento os serviços serão utilizados para realizar a manutenção dos equipamentos eletrodomésticos e eletrônicos de responsabilidade do Departamento de Agricultura.

2.2.2. Considerando que a falta de manutenção dos equipamentos de refrigeração, eletrodomésticos, e eletroeletrônicos, inviabiliza a administração, tornando o ambiente sem as condições de salubridade para atendimento à população e dos servidores lotados no Departamento, esta contratação se faz necessária, para que não fiquem prejudicadas a prestação de serviços em geral à população.

2.2.3. A manutenção preventiva dos equipamentos é necessária para que os mesmos não sejam depreciados mais rapidamente o que forçaria a baixa do patrimônio do Município. A manutenção corretiva será realizada para que o bem não seja inutilizado imediatamente, trazendo mais custos para a administração.

2.3.4. As quantidades estão baseadas na quantidade de equipamentos que são de responsabilidade do departamento solicitante. Ressaltando que não há possibilidade de afirmar a quantidade específica de consertos.



## 2.3. Departamento de Assistência Social

2.3.1. Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de serviços de conserto/reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, considerando a necessidade dos equipamentos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social, quando os seus utensílios apresentam defeito e/ou não estão mais no prazo de garantia.

2.3.2. Referente ao quantitativo, baseia-se no certame com vigência até 19/06/2025, levando em conta que temos uma média de 50% (cinquenta por cento) do andamento do mesmo.

2.3.3. O Departamento Municipal de Assistência Social necessita que os serviços sejam realizados/entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da solicitação.

2.3.4. Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações, devido as justificativas mencionadas anteriormente.

## 2.4. Departamento de Educação e Cultura

2.4.1. Os equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos desempenham um papel essencial nas atividades do Departamento de Educação, sendo indispensáveis para a realização de aulas, administração de dados e outras operações críticas. A contratação de empresa especializada assegura que estes equipamentos estejam sempre operacionais, evitando interrupções que possam comprometer o andamento das atividades educacionais. A manutenção contínua e eficaz desses equipamentos é vital para garantir que as operações diárias ocorram sem interrupções.

2.4.2. Empresas especializadas em consertos e reparos possuem profissionais altamente treinados e qualificados, com experiência na manutenção de uma ampla gama de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos. A expertise técnica desses profissionais permite diagnósticos rápidos e precisos, resultando em soluções de reparo mais eficientes e duradouras. Esta especialização é crucial para minimizar o tempo de inatividade e garantir a rápida resolução de problemas técnicos.

2.4.3. Optar pela terceirização dos serviços de manutenção pode ser mais econômico em comparação com a manutenção de uma equipe interna dedicada a reparos. Os custos associados a salários, benefícios e treinamentos necessários para uma equipe interna podem ser significativamente maiores do que os custos de contratar uma empresa especializada. Além disso, empresas especializadas frequentemente oferecem contratos de manutenção preventiva, que ajudam a evitar despesas inesperadas com reparos emergenciais e prolongam a vida útil dos equipamentos.

2.4.4. A contratação de uma empresa especializada para a realização de consertos e reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras é uma decisão estratégica que visa assegurar a funcionalidade contínua dos equipamentos, otimizar os recursos financeiros e garantir a especialização técnica necessária para a manutenção eficaz dos ativos do Departamento de Educação. A análise detalhada e a revisão dos dados históricos reforçam a necessidade e a adequação desta contratação, assegurando que as necessidades reais sejam atendidas de maneira eficaz e econômica.

2.4.5. A decisão de contratar uma empresa especializada foi fundamentada em uma análise detalhada das necessidades do Departamento de Educação, abrangendo as oito unidades escolares. A estimativa para a contratação foi elaborada com base nas médias de consumo e manutenção registradas nos Pregões Eletrônicos nº 22/2021, 041/2022, 029/2023, nº 051/2023 e 017/2024. Esta análise incluiu uma revisão minuciosa dos saldos de contratos anteriores e da utilização dos serviços ao longo dos últimos 12 meses. A revisão dos dados históricos permitiu ajustar as quantidades estimadas de forma a



atender com precisão as necessidades reais das unidades escolares, evitando tanto excessos quanto insuficiências na oferta de serviços.

2.4.6. Considerando a continuidade das necessidades de manutenção para o período de 2025/2026, a quantidade solicitada foi aumentada para assegurar que os serviços sejam prestados de forma ininterrupta e eficiente ao longo do próximo ciclo. Esta abordagem visa garantir a continuidade dos serviços essenciais e a adequada gestão dos recursos, contribuindo para a eficiência operacional do Departamento de Educação.

## 2.5. Departamento de Esportes

2.5.1. Justifica-se a contratação de empresa(s) especializada(s) para efetuar serviços de reparos/consertos e revisão de equipamentos eletrônicos, som, eletrodoméstico, de informática, impressoras e outros, considerando as necessidades do Departamento de Esportes quando da manutenção preventiva e ou corretiva destes equipamentos.

2.5.2. As manutenções preventivas e ou corretiva serão realizadas para que os equipamentos não se deteriorem e assim tornem-se inutilizáveis, trazendo prejuízos ou maiores custos para a administração.

2.5.3. As quantidades de horas solicitadas são estimativas e de caráter preventivo, pois trata-se de serviços de difícil mensuração, não havendo como prever quando e nem tão pouco quantas horas serão utilizadas para a realização destes consertos e ou manutenções, caso venham a ser necessárias.

2.5.4. Salientamos que não é possível nos basear pelas quantidades de horas utilizadas através dos Pregões Eletrônicos nº 14/2020, nº 41/2022, nº 29/2023, nº 51/2023 e 17/2024, este último, em vigência até 19/06/2025, sendo que até o presente momento nenhuma hora foi utilizada. O mesmo aconteceu com os Pregões de 2020 e 2022, que nenhuma hora foi utilizada. Já dos Pregões de 2023, apenas foi utilizado 7,10 horas de serviços de informática e impressoras, ficando saldo de 19,90 horas. Dos demais itens também não foram utilizadas nenhuma hora.

2.5.5. Conclui-se, portanto, que a pouca utilização revela que isso é muito bom, pois entende-se que os equipamentos estão sendo bem conservados/cuidados, sendo que não necessitaram de consertos.

2.5.6. Ressaltamos que, embora a utilização destes serviços por parte deste departamento seja muito pouca, ínfima até, não podemos deixar de solicitá-los, pois em algum momento poderão ser necessários, e para tanto, não podemos correr riscos de deixar equipamentos sem conserto, nem tão pouco o departamento perecer por falta deles.

2.5.7. Desta forma, será mantido o quantitativo já solicitado nos processos anteriores por medida de precaução e por entender-se ser um quantitativo adequado as necessidades do departamento, caso venham a ser necessários.

## 2.6. Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

2.6.1. Justifica-se a necessidade da presente contratação para que seja possível a realização de eventuais consertos em eletrônicos e eletrodomésticos de patrimônio do departamento, para que permaneçam em boas condições de uso, e com a correta manutenção para prolongar sua vida útil, assim evitando a necessidade de novas aquisições.

2.6.2. A estimativa de quantidade foi baseada no Pregão Eletrônico nº 17/2024.

## 2.7. Departamento de Saúde



2.7.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de reparos em equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos se faz necessária devido a necessidade de manter os equipamentos em pleno funcionamento para uso no Departamento de Saúde, sendo que os mesmos são utilizados para o desenvolvimento das atividades de diversas naturezas.

2.7.2. A estimativa de quantidade foi baseada na média de consumo dos últimos anos.

## **2.8. Departamento de Urbanismo**

2.8.1. Justifica-se a contratação de empresa para efetuar serviços de reparos/consertos e revisão de equipamentos eletrônicos, som, eletrodomésticos, considerando a necessidade do Departamento de URBANISMO, tendo em vista que os equipamentos já não estão mais na garantia, e caso ocorra algum problema ou defeito no produto, compensa realizar o conserto do que fazer aquisição de um produto novo.

2.8.2. A quantidade foi estimada para o período de 12 meses, da qual foi mantida a quantidade, pois ser de difícil mensuração prever quantas horas serão necessárias para a realização do conserto.

2.8.3. A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 017/2024.

2.9. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:**

4.1.1. Para todos os itens, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **4.2. SUBCONTRATAÇÃO:**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

## **6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.



6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. A licitante CONTRATADA deverá emitir e encaminhar no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da solicitação, **o orçamento dos serviços**. Após aprovação expressa do orçamento pelo Município e emissão da requisição, a empresa deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços e fazer a **entrega do equipamento** consertado no prazo **máximo de 72 (setenta e duas) horas**.

7.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.5. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 7.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.6.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.6.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.



7.6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

7.6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.6.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.6.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## **8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Diogo Henrique Kerber Dechristan, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Rogério Pereira de Melo e Élcio Maldonado Valenzuela.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.



8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.



- 10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

## 11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

102

ESTADO DO PARANÁ

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	510
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	511
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.20.00.00	0
370		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.20.00.00	0
449	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.20.00.00	0
463	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.20.00.00	0
185	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	0
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	103
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	104
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.20.00.00	103
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.20.00.00	0
498	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.20.00.00	0
274	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	0
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	303
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	348
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.20.00.00	303
344	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.20.00.00	0
346		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.20.00.00	510
557	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	0
558		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	504



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

103

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº \*\*/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1162/2025****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realizar conserto/reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº \*\*/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

....., ..... de ..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

104

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº \*\*/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1162/2025**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realizar conserto/reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \*\*\*, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2025.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realizar conserto/reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total Estimado</b>					

**2.2.** O valor total estimado para esta contratação será de R\$ ..... ( . ).

**2.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**2.4.** Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2025, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até \*\* de \*\* de 202\*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.



**3.1.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**3.1.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.3.** Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2.** A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

**4.3.** O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

**4.4.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**4.5.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

106

ESTADO DO PARANÁ

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2025

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	510
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	511
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.20.00.00	0
370		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.20.00.00	0
449	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.20.00.00	0
463	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.20.00.00	0
185	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	0
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	103
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	104
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.20.00.00	103
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.20.00.00	0
498	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.20.00.00	0
274	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	0
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	303



276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	348
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.20.00.00	303
344	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.20.00.00	0
346		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.20.00.00	510
557	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	0
558		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	504

## CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.1.** Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de



Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.2.** O FORNECEDOR deverá emitir e encaminhar no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da solicitação, **o orçamento dos serviços**. Após aprovação expressa do orçamento pelo Município e emissão da requisição, a empresa deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços e fazer a **entrega do equipamento** consertado no prazo **máximo de 72 (setenta e duas) horas**.

**8.3.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.4.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

**8.5.** O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## **8.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.6.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

**8.6.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

**8.6.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.6.4. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

**8.6.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.6.6.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.6.7.** Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.



**8.6.8.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

**9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**9.5.** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**9.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**9.7.** Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

**9.8.** Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

**9.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Compete ao FORNECEDOR:



**10.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**10.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**10.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**10.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.7.** Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**10.9.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**10.11.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



**10.15.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**10.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**11.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**11.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**11.3.** O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

**11.4.** O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**11.5.** O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**11.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**12.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Diogo Henrique Kerber Dechristan, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Rogério Pereira de Melo e Élcio Maldonado Valenzuela.

**12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**12.4.** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

**12.5.** A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

**12.5.1.** Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

**12.6.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **IV. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.



1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.** Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

**13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.8.** A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**14.2.** O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.3.** Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

**14.4.** O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\* de 2025.

## **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Jander Luiz Loss  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
Representante  
**FORNECEDOR**

## PORTARIA Nº 7.481, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024,

### RESOLVE:

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria nº 7.480, de 14 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8;

IV - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 3º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;

IV - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§1º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pela servidora Tamara Marculina.

**Art. 4º** O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Marmeleiro, PR, 15 de janeiro de 2025.

  
JANDER LUIZ LOSS  
Prefeito de Marmeleiro



# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 04 de junho de 2025.

## Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1162/2025 Pregão Eletrônico

### Parecer Jurídico n.º 158/2025 - PG

#### I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando o registro de preços para prestação de serviços de conserto/reparos de eletrodomésticos, conforme requerimento dos Diretores dos Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde e Urbanismo.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, levantamento de preços, indicação da dotação orçamentária, Portaria de nomeação dos agentes de contratação e minuta do Edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

#### II – Fundamentação

A modalidade de licitação pregão é prevista no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

O pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

*“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”*

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

As especificações contidas no presente processo em relação ao objeto demonstram que a modalidade escolhida está correta.

O art. 18 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais os elementos a serem compreendidos nos autos do processo:

*“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do edital de licitação;*

*VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

*X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

*XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).”*





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

Complementando o dispositivo, o § 1º dispõe sobre os elementos necessários no Estudo Técnico Preliminar, previsto no inciso I do art. acima citado:

*“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

*I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*

*II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*

*III - requisitos da contratação;*

*IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*

*V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*

*VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*

*VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*

*VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*

*IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*

*X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*

*XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*

*XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*

*XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

*§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”*

No estudo técnico preliminar encontram-se as exigências estabelecidas.

A Lei n.º 14.133/21 trata da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecendo o tratamento diferenciado a ser conferido à estas:





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

*“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)”*

*§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:*

*I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;*

*II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

*§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.”*

O certame é destinado exclusivamente à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no item 3.5 do Edital, estando cumpridas as regras estabelecidas no art. 4º da Lei 14.133/21.

Por se tratar do sistema de registro de preços, há de se observar o contido no art. 82 da Lei de Licitações:

*“Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:*

*I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;*

*II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;*

*III - a possibilidade de prever preços diferentes:*

*a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;*

*b) em razão da forma e do local de acondicionamento;*

*c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;*

*d) por outros motivos justificados no processo;*

*IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;*

*V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;*

*VI - as condições para alteração de preços registrados;*

*VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;*

*VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que*





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

*já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;  
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.”*

Analisando os documentos que instruem o processo observa-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a contratação, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a pesquisa de mercado, a indicação da dotação orçamentária, a minuta do Edital e a Portaria de nomeação dos agentes de contratação e equipe de apoio.

Em relação à Minuta do Edital, se observa que está redigida de forma clara e objetiva, estando observadas as regras do art. 25 da Lei n.º 14.133/21.

### **III – Conclusão**

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada desta Procuradoria, me manifesto pela continuidade do certame, entendendo pela regularidade do procedimento até o presente momento.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
Procurador Jurídico





## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1162/2025**  
**CÓD. VERIFICADOR: 6IF16V3A**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realizar conserto/reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 195.713,02 (cento e noventa e cinco mil e setecentos e treze reais e dois centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 30/06/2025 às 08h30min (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto.

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Sim.

**PLATAFORMA:**

Compras.gov





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

123

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1162/2025

### REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/06/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”

### EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para realizar conserto/reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**30 de junho de 2025 às 08h30min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.481, de 15 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

## 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **30 de junho de 2025 às 08h30min**, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

## 2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para realizar conserto/reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.





- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para todos os itens**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:





- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não





ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **“aberto”**.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.





- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à





existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
  - 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
  - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
  - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
  - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.





- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

## 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.





## 12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.





- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
  - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
  - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
  - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 13.2.1 Advertência.
  - 13.2.2 Multa.
  - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
  - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.





- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil





subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 09 de junho de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

142

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1162/2025**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realizar conserto/reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realizar conserto/reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

#### EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	101	Hora	Serviços conserto/reparos em equipamentos de som (rádios, mesa de som, caixa amplificadora de som e microfones).	84,38	8.522,38
2	96	Hora	Serviços de consertos/reparos em batedeira, liquidificador, espremedor de frutas.	83,00	7.968,00
3	324	Hora	Serviços de consertos/reparos em aquecedor, bebedouro elétrico, forno elétrico, forno de micro-ondas.	86,00	27.864,00
4	116	Hora	Serviços de consertos/reparos em telefones.	84,38	9.788,08
5	60	Hora	Serviços de consertos/reparos ventilador.	90,11	5.406,60
6	369	Hora	Serviços de consertos/reparos em máquina de lavar roupa, secadora de roupas e centrífuga de roupas.	88,76	32.752,44
7	211	Hora	Serviços de consertos/reparos em geladeira e freezer.	86,00	18.146,00
8	121	Hora	Serviços de consertos/reparos em fogão/fogão industrial.	80,00	9.680,00
9	786	Hora	Serviços conserto/reparos em equipamentos de informática e impressoras.	79,00	62.094,00
10	152	Hora	Serviços conserto/reparos em televisores e parabólicas.	88,76	13.491,52
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>195.713,02</b>

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.





1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

### 2.1. Departamento de Administração e Planejamento

2.1.1. Justifica-se a contratação de empresa(s) para efetuar serviços de reparos, consertos e revisão de equipamentos, conforme as especificações técnicas indicadas, considerando as necessidades deste Departamento, tendo em vista que a maioria destes equipamentos já não estão mais na garantia, e caso apresentem qualquer problema ou defeito, o conserto, na maioria dos casos, se torna mais vantajoso quando comparado à aquisição de um produto novo, havendo, para tanto, um estudo de caso a caso.

2.1.2. Quanto ao quantitativo, foi utilizado o mesmo atribuído no PE nº 017/2024, o qual indica que estes quantitativos foram baseados nos quantitativos utilizados nos dois últimos anos, ou seja, de 2022 e 2023.

2.1.3. Vale informar que do PE 017/2024, poucas horas destes serviços foram utilizadas até a presente data, porém o contrato está vigente até 13/06/2025, o que até esta data poderá ser utilizado. Ressaltamos que, embora a utilização destes serviços não seja expressiva, não podemos deixar de solicitá-los, pois em algum momento poderão ser necessários, e para tanto, não podemos correr riscos de deixar equipamentos sem conserto, nem tão pouco o departamento perecer por falta deles.

2.1.4. Desta forma, por tratar-se de quantitativo de difícil mensuração, decidiu-se que será mantido o solicitado nos processos anteriores por medida de precaução, pois não há como prever quando, nem quanto será efetivamente necessário e por entender-se, neste momento, ser um quantitativo adequado as necessidades deste departamento.

### 2.2. Departamento de Agricultura e Abastecimento

2.2.1. Justifica-se a contratação dos serviços de conserto, considerando a necessidade do Departamento de Agricultura e Abastecimento os serviços serão utilizados para realizar a manutenção dos equipamentos eletrodomésticos e eletrônicos de responsabilidade do Departamento de Agricultura.

2.2.2. Considerando que a falta de manutenção dos equipamentos de refrigeração, eletrodomésticos, e eletroeletrônicos, inviabiliza a administração, tornando o ambiente sem as condições de salubridade para atendimento à população e dos servidores lotados no Departamento, esta contratação se faz necessária, para que não fiquem prejudicadas a prestação de serviços em geral à população.

2.2.3. A manutenção preventiva dos equipamentos é necessária para que os mesmos não sejam depreciados mais rapidamente o que forçaria a baixa do patrimônio do Município. A manutenção corretiva será realizada para que o bem não seja inutilizado imediatamente, trazendo mais custos para a administração.

2.3.4. As quantidades estão baseadas na quantidade de equipamentos que são de responsabilidade do departamento solicitante. Ressaltando que não há possibilidade de afirmar a quantidade específica de consertos.





## 2.3. Departamento de Assistência Social

2.3.1. Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de serviços de conserto/reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, considerando a necessidade dos equipamentos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social, quando os seus utensílios apresentam defeito e/ou não estão mais no prazo de garantia.

2.3.2. Referente ao quantitativo, baseia-se no certame com vigência até 19/06/2025, levando em conta que temos uma média de 50% (cinquenta por cento) do andamento do mesmo.

2.3.3. O Departamento Municipal de Assistência Social necessita que os serviços sejam realizados/entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da solicitação.

2.3.4. Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações, devido as justificativas mencionadas anteriormente.

## 2.4. Departamento de Educação e Cultura

2.4.1. Os equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos desempenham um papel essencial nas atividades do Departamento de Educação, sendo indispensáveis para a realização de aulas, administração de dados e outras operações críticas. A contratação de empresa especializada assegura que estes equipamentos estejam sempre operacionais, evitando interrupções que possam comprometer o andamento das atividades educacionais. A manutenção contínua e eficaz desses equipamentos é vital para garantir que as operações diárias ocorram sem interrupções.

2.4.2. Empresas especializadas em consertos e reparos possuem profissionais altamente treinados e qualificados, com experiência na manutenção de uma ampla gama de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos. A expertise técnica desses profissionais permite diagnósticos rápidos e precisos, resultando em soluções de reparo mais eficientes e duradouras. Esta especialização é crucial para minimizar o tempo de inatividade e garantir a rápida resolução de problemas técnicos.

2.4.3. Optar pela terceirização dos serviços de manutenção pode ser mais econômico em comparação com a manutenção de uma equipe interna dedicada a reparos. Os custos associados a salários, benefícios e treinamentos necessários para uma equipe interna podem ser significativamente maiores do que os custos de contratar uma empresa especializada. Além disso, empresas especializadas frequentemente oferecem contratos de manutenção preventiva, que ajudam a evitar despesas inesperadas com reparos emergenciais e prolongam a vida útil dos equipamentos.

2.4.4. A contratação de uma empresa especializada para a realização de consertos e reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras é uma decisão estratégica que visa assegurar a funcionalidade contínua dos equipamentos, otimizar os recursos financeiros e garantir a especialização técnica necessária para a manutenção eficaz dos ativos do Departamento de Educação. A análise detalhada e a revisão dos dados históricos reforçam a necessidade e a adequação desta contratação, assegurando que as necessidades reais sejam atendidas de maneira eficaz e econômica.

2.4.5. A decisão de contratar uma empresa especializada foi fundamentada em uma análise detalhada das necessidades do Departamento de Educação, abrangendo as oito unidades escolares. A estimativa para a contratação foi elaborada com base nas médias de consumo e manutenção registradas nos Pregões Eletrônicos nº 22/2021, 041/2022, 029/2023, nº 051/2023 e 017/2024. Esta análise incluiu uma revisão minuciosa dos saldos de contratos anteriores e da utilização dos serviços ao longo dos últimos 12 meses. A revisão dos dados históricos permitiu ajustar as quantidades estimadas de forma a





atender com precisão as necessidades reais das unidades escolares, evitando tanto excessos quanto insuficiências na oferta de serviços.

2.4.6. Considerando a continuidade das necessidades de manutenção para o período de 2025/2026, a quantidade solicitada foi aumentada para assegurar que os serviços sejam prestados de forma ininterrupta e eficiente ao longo do próximo ciclo. Esta abordagem visa garantir a continuidade dos serviços essenciais e a adequada gestão dos recursos, contribuindo para a eficiência operacional do Departamento de Educação.

## 2.5. Departamento de Esportes

2.5.1. Justifica-se a contratação de empresa(s) especializada(s) para efetuar serviços de reparos/consertos e revisão de equipamentos eletrônicos, som, eletrodoméstico, de informática, impressoras e outros, considerando as necessidades do Departamento de Esportes quando da manutenção preventiva e ou corretiva destes equipamentos.

2.5.2. As manutenções preventivas e ou corretiva serão realizadas para que os equipamentos não se deteriorem e assim tornem-se inutilizáveis, trazendo prejuízos ou maiores custos para a administração.

2.5.3. As quantidades de horas solicitadas são estimativas e de caráter preventivo, pois trata-se de serviços de difícil mensuração, não havendo como prever quando e nem tão pouco quantas horas serão utilizadas para a realização destes consertos e ou manutenções, caso venham a ser necessárias.

2.5.4. Salientamos que não é possível nos basear pelas quantidades de horas utilizadas através dos Pregões Eletrônicos nº 14/2020, nº 41/2022, nº 29/2023, nº 51/2023 e 17/2024, este último, em vigência até 19/06/2025, sendo que até o presente momento nenhuma hora foi utilizada. O mesmo aconteceu com os Pregões de 2020 e 2022, que nenhuma hora foi utilizada. Já dos Pregões de 2023, apenas foi utilizado 7,10 horas de serviços de informática e impressoras, ficando saldo de 19,90 horas. Dos demais itens também não foram utilizadas nenhuma hora.

2.5.5. Conclui-se, portanto, que a pouca utilização revela que isso é muito bom, pois entende-se que os equipamentos estão sendo bem conservados/cuidados, sendo que não necessitaram de consertos.

2.5.6. Ressaltamos que, embora a utilização destes serviços por parte deste departamento seja muito pouca, ínfima até, não podemos deixar de solicitá-los, pois em algum momento poderão ser necessários, e para tanto, não podemos correr riscos de deixar equipamentos sem conserto, nem tão pouco o departamento perecer por falta deles.

2.5.7. Desta forma, será mantido o quantitativo já solicitado nos processos anteriores por medida de precaução e por entender-se ser um quantitativo adequado as necessidades do departamento, caso venham a ser necessários.

## 2.6. Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

2.6.1. Justifica-se a necessidade da presente contratação para que seja possível a realização de eventuais consertos em eletrônicos e eletrodomésticos de patrimônio do departamento, para que permaneçam em boas condições de uso, e com a correta manutenção para prolongar sua vida útil, assim evitando a necessidade de novas aquisições.

2.6.2. A estimativa de quantidade foi baseada no Pregão Eletrônico nº 17/2024.

## 2.7. Departamento de Saúde





2.7.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de reparos em equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos se faz necessária devido a necessidade de manter os equipamentos em pleno funcionamento para uso no Departamento de Saúde, sendo que os mesmos são utilizados para o desenvolvimento das atividades de diversas naturezas.

2.7.2. A estimativa de quantidade foi baseada na média de consumo dos últimos anos.

## 2.8. Departamento de Urbanismo

2.8.1. Justifica-se a contratação de empresa para efetuar serviços de reparos/consertos e revisão de equipamentos eletrônicos, som, eletrodomésticos, considerando a necessidade do Departamento de URBANISMO, tendo em vista que os equipamentos já não estão mais na garantia, e caso ocorra algum problema ou defeito no produto, compensa realizar o conserto do que fazer aquisição de um produto novo.

2.8.2. A quantidade foi estimada para o período de 12 meses, da qual foi mantida a quantidade, pois ser de difícil mensuração prever quantas horas serão necessárias para a realização do conserto.

2.8.3. A estimativa de quantidade foi baseada na média ou mediana utilizada no Pregão Eletrônico nº 017/2024.

2.9. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

### 4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para todos os itens, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:





5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

## **6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.





6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. A licitante CONTRATADA deverá emitir e encaminhar no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da solicitação, **o orçamento dos serviços**. Após aprovação expressa do orçamento pelo Município e emissão da requisição, a empresa deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços e fazer a **entrega do equipamento** consertado no prazo **máximo de 72 (setenta e duas) horas**.

7.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.5. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 7.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.6.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.6.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.





7.6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

7.6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.6.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.6.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Diogo Henrique Kerber Dechristan, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Rogério Pereira de Melo e Élcio Maldonado Valenzuela.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.





8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.





- 10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

## 11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

153

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	510
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	511
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.20.00.00	0
370		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.20.00.00	0
449	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.20.00.00	0
463	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.20.00.00	0
185	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	0
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	103
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	104
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.20.00.00	103
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.20.00.00	0
498	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.20.00.00	0
274	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	0
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	303
276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	348
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.20.00.00	303
344	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.20.00.00	0
346		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.20.00.00	510
557	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	0
558		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	504

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2025 15:41 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pct7df68b49a2>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

154

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1162/2025**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realizar conserto/reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

....., ..... de ..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)





**EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1162/2025**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realizar conserto/reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \*\*\*, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR, RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 035/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realizar conserto/reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total Estimado</b>					

**2.2.** O valor total estimado para esta contratação será de R\$ ..... ( . ).

**2.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**2.4.** Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2025, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até \*\* de \*\* de 202\*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.





- 3.1.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.
- 3.1.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.1.3.** Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2.** A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.** Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.
- 4.3.** O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.
- 4.4.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
- 4.5.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

157

ESTADO DO PARANÁ

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	510
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	511
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.20.00.00	0
370		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.20.00.00	0
449	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.20.00.00	0
463	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.20.00.00	0
185	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	0
186		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	103
187		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	104
210		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.20.00.00	103
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.20.00.00	0
498	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.20.00.00	0
274	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	0
275		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	303





276		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	348
323		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.20.00.00	303
344	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.20.00.00	0
346		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.20.00.00	510
557	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	0
558		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	504

## CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.1.** Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de





Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.2.** O FORNECEDOR deverá emitir e encaminhar no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da solicitação, **o orçamento dos serviços**. Após aprovação expressa do orçamento pelo Município e emissão da requisição, a empresa deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços e fazer a **entrega do equipamento** consertado no prazo **máximo de 72 (setenta e duas) horas**.

**8.3.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.4.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

**8.5.** O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## **8.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.6.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

**8.6.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

**8.6.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.6.4. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

**8.6.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.6.6.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.6.7.** Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.





**8.6.8.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

**9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**9.5.** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**9.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**9.7.** Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

**9.8.** Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

**9.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Compete ao FORNECEDOR:





**10.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**10.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**10.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**10.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.7.** Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**10.9.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**10.11.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





**10.15.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**10.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**11.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**11.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**11.3.** O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

**11.4.** O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**11.5.** O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**11.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





**12.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Diogo Henrique Kerber Dechristan, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Rogério Pereira de Melo e Élcio Maldonado Valenzuela.

**12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**12.4.** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

**12.5.** A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

**12.5.1.** Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

**12.6.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.





1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.** Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

**13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;





e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.8.** A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**14.2.** O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.3.** Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

**14.4.** O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou





c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n° 14.133/21.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\* de 2025.

## **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Jander Luiz Loss  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
Representante  
**FORNECEDOR**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

167

Marmeleiro, 09 de junho de 2025.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para realizar conserto/repares de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2025 15:41 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p67efa88e4fd02>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1162/2025**  
**CÓD. VERIFICADOR: 61F16V3A**  
**MODALIDADE:** Registro de Preços.  
**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar conserto/repares de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 10 de junho de 2025.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 30 de junho de 2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 30 de junho de 2025.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de junho de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025-000 SRP

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Instalação e montagem / desmontagem - remanejamento com transporte de maquinas / equipamentos**

**Descrição Detalhada:** Serviços conserto/reparos em equipamentos de som (rádios, mesa de som, caixa amplificadora de som e microfones).

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 101 **Quantidade Mínima Cotada:** 101

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 84,38

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (101)

**2 - Instalação e montagem / desmontagem - remanejamento com transporte de maquinas / equipamentos**

**Descrição Detalhada:** Serviços de consertos/reparos em bateadeira, liquidificador, espremedor de frutas.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 96 **Quantidade Mínima Cotada:** 96

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 83,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (96)

**3 - Instalação e montagem / desmontagem - remanejamento com transporte de maquinas / equipamentos**

**Descrição Detalhada:** Serviços de consertos/reparos em aquecedor, bebedouro elétrico, forno elétrico, forno de micro-ondas.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 324 **Quantidade Mínima Cotada:** 324

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 86,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (324)

**4 - Instalação e montagem / desmontagem - remanejamento com transporte de maquinas / equipamentos**

**Descrição Detalhada:** Serviços de consertos/reparos em telefones.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 116 **Quantidade Mínima Cotada:** 116

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 84,38

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (116)

**5 - Instalação e montagem / desmontagem - remanejamento com transporte de maquinas / equipamentos**

170

**Descrição Detalhada:** Serviços de consertos/reparos ventilador.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 60**Quantidade Mínima Cotada:** 60**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 90,11**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (60)**6 - Instalação e montagem / desmontagem - remanejamento com transporte de maquinas / equipamentos****Descrição Detalhada:** Serviços de consertos/reparos em máquina de lavar roupa, secadora de roupas e centrífuga de roupas.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 369**Quantidade Mínima Cotada:** 369**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 88,76**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (369)**7 - Instalação e montagem / desmontagem - remanejamento com transporte de maquinas / equipamentos****Descrição Detalhada:** Serviços de consertos/reparos em geladeira e freezer**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 211**Quantidade Mínima Cotada:** 211**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 86,00**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (211)**8 - Instalação e montagem / desmontagem - remanejamento com transporte de maquinas / equipamentos****Descrição Detalhada:** Serviços de consertos/reparos em fogão/fogão industrial.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 121**Quantidade Mínima Cotada:** 121**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 80,00**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (121)**9 - Instalação e montagem / desmontagem - remanejamento com transporte de maquinas / equipamentos****Descrição Detalhada:** Serviços conserto/reparos em equipamentos de informática e impressoras.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 786**Quantidade Mínima Cotada:** 786**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 79,00**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (786)

**Descrição Detalhada:** Serviços conserto/reparos em televisores e parabólicas.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 152

**Quantidade Mínima Cotada:** 152

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 88,76

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (152)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1967- 18 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de junho de 2025.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 06 de junho de 2025.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**FORNECEDOR:** ELISEU RIBEIRO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Descrição	Valor Total	Desconto proposto PR/MO		
<b>GRUPO/LOTE 01: Veículos Leves e Utilitários - Todas as Marcas - Manutenção e Peças</b>					
01	Peças de reposição para manutenção do sistema elétrico de veículos leves e utilitários, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	55.010,00	PR	50%	
02	Serviços de reparos no sistema elétrico: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves e utilitários.	24.990,00	MO	50%	R\$ 61,25
<b>Valor Total Estimado do Grupo/Lote 01</b>		<b>R\$ 80.000,00</b>			
<b>GRUPO/LOTE 05: Veículos Vans - Todas as Marcas - Manutenção e Peças</b>					
09	Peças de reposição para manutenção do sistema elétrico de veículos vans, com base de preços na tabela do sistema Audatex.	79.942,50	PR	50%	
10	Serviços de reparos no sistema elétrico: manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos vans.	40.057,50	MO	50%	R\$ 61,25
<b>Valor Total Estimado do Grupo/Lote 05</b>		<b>R\$ 120.000,00</b>			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>			

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 08 de junho de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 09 de junho de 2025.

Marmeleiro, 09 de junho de 2025.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1162/2025 CÓD. VERIFICADOR: 61F16V3A

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar conserto/reparos de eletrodomésticos, eletrônicos e impressoras, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 10 de junho de 2025.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 30 de junho de 2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 30 de junho de 2025.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1967- 18 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de junho de 2025.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1176/2025 CÓD. VERIFICADOR: 1U60OE11

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para efetuar serviços de publicação em jornal impresso de grande circulação regional, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 10 de junho de 2025.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 27 de junho de 2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 27 de junho de 2025.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de junho de 2025.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 076/2025 Inexigibilidade Nº 019/2025 - Vinculado ao Chamamento Público nº 003/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** FRANCIELI APARECIDA DA SILVA

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nas Escolas e CMEI's da rede municipal de educação, credenciados no Chamamento Público nº 003/2025 – Processo Administrativo Eletrônico nº 752/2025.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 29.474,80 (vinte e nove mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 10 de junho de 2025, ou seja, até 10 de junho de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de junho de 2025.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 02 de junho de 2025.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 077/2025 Inexigibilidade Nº 019/2025 - Vinculado ao Chamamento Público nº 003/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** GILBERTO PEDRO RODRIGUES



